

**Nº27 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 21 de dezembro
de 2023. -----**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, informou os membros do órgão executivo presentes de que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, se encontra em gozo de período de férias, pelo que não participará nesta reunião, solicitando, por isso, que a sua ausência seja considerada justificada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes.-----
Seguidamente, procedeu à "Entrega de documentação" solicitada pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), a saber: -----

- Cópia e anexos da Proposta nº 104/GAPV/2023 e respetiva deliberação camararia de 14.09.2023; -----

- Informação contendo as denúncias/queixas apresentadas pelos municípios através do "portal das Denúncias". -----

De imediato, deu conhecimento aos membros do executivo municipal, de diversos assuntos, de interesse municipal, infra identificados: -----

a) Legado de Mário Carneiro assinalado em painel de azulejos nas Termas de Chaves - Sobre este assunto, deu nota que um painel de azulejos pintado à mão, com ilustrações relativas a Chaves e oferecido por um aquista, foi instalado na entrada do Balneário Termal. Foi com a inauguração desta peça única e distintiva, que as Termas de Chaves assinalaram o aniversário de nascimento de Mário Gonçalves Carneiro, no passado dia 7 de dezembro. -----

A peça artística, criada pelo Atelier Joaquim Pombal, foi descerrada pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz, e pela Administradora das Termas, Brigitte Gonçalves, num espaço repleto de história e memórias ligadas ao ilustre Médico Hidrologista, Mário Carneiro. -----

O painel oferecido em 1999 por um Aquista que, após a realização de Tratamentos Termais, decidiu agradecer ao seu Médico, apresenta ilustrações de monumentos históricos da região e um texto sobre a importância da Água Termal de Chaves. Esta homenagem reflete a influência do ilustre cidadão flaviense, cuja paixão pelo Termalismo continua a ser fonte de inspiração para as gerações presentes e futuras, simbolizando a gratidão da comunidade local pela sua dedicação ao setor termal. -----

Mário Gonçalves Carneiro deixou um legado marcante no termalismo, tanto a nível nacional como internacional, dedicando quase toda a sua vida à cidade e à valorização e preservação da Água Termal Flaviense.

b) Campanha de Sensibilização de Natal | O melhor Presente é Estar Presente! - Sobre este assunto, deu nota que nesta quadra festiva, o Município de Chaves associou-se, uma vez mais, à campanha de sensibilização "O melhor Presente é Estar Presente", promovida pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).-----

A decorrer entre os dias 13 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024, a campanha tem como objetivo sensibilizar os condutores para os perigos associados a comportamentos de risco ao volante, tais como o excesso de velocidade, o efeito do álcool, o uso do telemóvel e a fadiga nas viagens para os locais de encontro familiar ou diversão e no regresso a casa. -----

Durante o período da campanha da ANSR decorrem, em simultâneo, ações de sensibilização, prevenção e fiscalização da Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----

Todos somos responsáveis pela alteração do paradigma na abordagem da Segurança Rodoviária: a sinistralidade rodoviária não é uma fatalidade, e pode ser evitada. -----

Um Natal seguro é com #ZeroMortes na estrada. -----

c) Flavienses podem participar no Plano Estratégico de Desenvolvimento Local 2030 - Sobre este assunto, deu nota que o Município está a elaborar o seu Plano Estratégico CHAVES 2030, que visa orientar a intervenção municipal para a próxima década, através da definição do plano de ação assente em projetos prioritários e estruturantes para o desenvolvimento do concelho. -----

Este Plano Estratégico é desenvolvido em várias etapas, estando neste momento a decorrer a fase de mobilização e auscultação de todos (população residente, juntas de freguesia e agentes estratégicos),

etapa que, refira-se, decorrerá ao longo de todo o período de execução dos trabalhos. -----

A autarquia pretende que este plano resulte de um processo participado, colaborativo e de proximidade, auscultando, mais uma vez, os cidadãos e dando-lhes a possibilidade de intervir ativamente com os seus contributos. Como, de certo, tem vindo a fazer ao criar ferramentas de cidadania ativa através das quais todos podem participar. -----

Este Plano de ação pretende promover uma reflexão estratégica sobre os vários domínios relevantes para o desenvolvimento sólido deste território, entre eles a fixação e atração de população, o desenvolvimento económico e a captação de investimento, a valorização dos recursos endógenos, a coesão social e territorial, a cultura, o turismo, o termalismo, a saúde e o bem-estar, bem como a promoção da inovação e a articulação com o sistema científico e tecnológico. ----

A realização de ações e projetos de âmbito municipal, no horizonte temporal 2030, dependerá, não obstante, em grande medida, da capacidade de obtenção de fundos alinhados com as estratégias europeias, nacionais e regionais definidas para este período. -----

A participação pode ser realizada no site da autarquia, através do link <https://www.chaves.pt/pages/102> -----

d) Diretores do Agrupamento de Escolas da Região Norte Interior reúnem em Chaves -

Sobre este assunto, deu nota que o Município de Chaves realizou, no passado dia 12 de dezembro, uma ação de promoção de visitas de estudo ao património histórico e cultural da cidade, direcionada para os Agrupamentos de Escolas do "Quadro de Zona Pedagógica 2" (QZP2), que se fizeram representar pelos seus Diretores. Neste encontro subordinado ao tema "2000 anos de história, arte e arquitetura na Europa", os participantes foram convidados a visitar os espaços museológicos deste que é um dos mais importantes territórios ligados às águas termais e ao império romano. -----

Com um balanço muito positivo e revelando-se uma divertida forma de interiorizar conhecimento, esta iniciativa constituiu-se uma excelente oportunidade para demonstrar aos presentes a importância do legado histórico da cidade flaviense, enquanto complemento na formação de alunos nas mais diversas áreas da educação. -----

Permitiu, não só dar a conhecer o que de melhor Chaves tem para oferecer, mas também o seu potencial no contributo pedagógico para os alunos, que poderão num futuro próximo adquirir conhecimentos e vivenciar novas experiências nesta urbe com uma incomparável e atrativa herança cultural. -----

Realizado no decorrer da reunião anual do QZP2, o programa contemplou a passagem pelo Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, Museu Arqueológico das Termas Romanas, Museu da Região Flaviense, Torre de Menagem, bem como um passeio pela zona histórica da cidade. -----

e) Chaves assinala 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e uma década de ativismo local com ações de sensibilização -

Sobre este assunto, deu nota que há precisamente 75 anos, a 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um marco histórico no estabelecimento dos direitos humanos fundamentais protegidos universalmente. -----

Para assinalar esta efeméride, foi constituído um cartaz com várias atividades desenvolvidas com e para a comunidade, realizadas pelo Grupo de Chaves da Amnistia Internacional, que celebra 10 anos de ativismo local e conta com 15 membros e 87 ativistas. -----

Subordinado ao tema Dignidade, Liberdade e Justiça para Todos, com uma chamada à ação internacional #StandUp4HumanRights, realizou-se na passada quarta-feira, dia 13 de dezembro, uma sessão evocativa. -----

O programa comemorativo contemplou a realização de Sessões de Educação para os Direitos Humanos junto da comunidade educativa, no Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Agrupamento de Escolas do Mogadouro, um Ciclo de Cinema sobre Direitos Humanos, promovido no Cine Teatro Bento Martins, com envolvimento do Teatro Experimental Flaviense e ainda a realização de um Programa Radiofónico, desenvolvido em colaboração com a Chaves FM, em direto, no dia 16 de dezembro, pelas 12h00. -----

f) Congresso Internacional de Bem-Estar e Saúde Mental no Ensino Superior reuniu em Chaves - Sobre este assunto, deu nota que o Auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso foi o local escolhido para a realização do I Congresso Internacional de Bem-Estar e Saúde Mental no Ensino Superior, iniciativa que decorreu na passada quinta-feira, dia 14 de dezembro. -----

Numa organização do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) em articulação com a Escola Superior de Saúde e Bem-Estar em Chaves, este encontro destinou-se especialmente a docentes e alunos do ensino superior, tendo na assistência representantes locais de instituições educativas e associativas. -----

Este Congresso teve como objetivo a apresentação de propostas de reflexão para a promoção da qualidade de vida dos jovens em contexto formativo e social, através da promoção da saúde mental positiva. --- Ao longo do dia foram abordadas temáticas e reflexões sobre os desafios enfrentados no acesso ao ensino superior, conceitos como "Mindfulness", alimentação consciente e emoções, arte, conexão mente-corpo, tendo sido também apresentados alguns projetos diferenciadores como por exemplo o D.R.E.A.M, "Promover a saúde mental na comunidade" e "Desejar-Comunicar-Agir". -----

g) Município leva às escolas a alegria do Natal - Sobre este assunto, deu nota que nesta quadra festiva, mais de duas mil crianças do pré-escolar e 1º ciclo do ensino público e privado do concelho tiveram a oportunidade de experienciar momentos mágicos no divertido espetáculo interativo, "O Natal dos Desejos". -----

Levado a cabo por três atores, o espetáculo promoveu o espírito de partilha e colaboração entre os mais jovens, numa celebração da alegria, amizade e bondade. -----

Realizado pela Associação INDIEROR, este ciclo de atividades surge no âmbito do programa cultural de Natal da autarquia flaviense. -----

h) Festival N2 nomeado para 6 categorias dos Iberian Festival Awards

- Sobre este assunto, deu nota que pelo quarto ano consecutivo, e depois de vencer dois prémios na edição de 2021, o festival flaviense N2 destaca-se no evento que celebra o trabalho da indústria de festivais em Portugal, Espanha, países lusófonos e hispânicos. -----

Encontram-se a votação, as categorias de "Best Medium Sized festival", "Best Live Electronic Act", "Best Live Performance" e Best Festival Photo, com os artistas Alex D'Alva Teixeira e Milhanas, bem como o fotógrafo Miguel Madeira. -----

As categorias "Best Touristic Promotion" e "Best Hosting and Reception" encontram-se sujeitas à apreciação do júri. -----

A ter lugar em Granada, Espanha, a edição deste ano da gala dos Iberian Festival Awards pode premiar o Festival N2, e para isso a ajuda do público é fundamental. -----

i) Convívio de Natal animou cerca de 3 mil seniores do concelho de Chaves - Sobre este assunto, deu nota que foi à mesa da Quinta do Príncipe, em Chaves, que se juntaram cerca de três mil idosos das freguesias do concelho, para conviver e partilhar memórias, numa iniciativa promovida pela Câmara Municipal, em articulação com as

Juntas de Freguesia, e realizada nos passados dias 8, 9, 10 e 16 de dezembro. -----

Uma atividade inclusiva que teve como finalidade proporcionar aos residentes maiores de 65 anos uma tarde animada e recheada de boa disposição e mimos natalícios, permitindo quebrar o isolamento, a rotina e monotonia a que muitos deles estão sujeitos, tornando esta quadra mais festiva. -----

Este evento de confraternização contou no programa com celebrações eucarísticas pelos párocos António Joaquim, Hélder de Sá e Fernando Pereira, almoço convívio e uma tarde recheada de animação musical, finalizada com um lanche e ofertas de um mimo por pessoa. -----

A festa, com animação dançante, foi assegurada pelas diversas atuações do Grupo das Concertinas do Monumento, pelos Grupos "Rafael & Marco" e "Anjo & Demónios", Daniel Louro e Maria Ramos, contando ainda com a animação teatral proporcionada pelo Teatro Experimental Flaviense. -- Estes momentos de partilha, esperança e encontro pretendem celebrar a vida e referenciais, nos quais os valores da família e a importância dos avós devem ser reconhecidos e enaltecidos. Em momentos difíceis e de adversidade, torna-se fundamental celebrar em comunidade este sentimento de pertença que é a família flaviense. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara e com as iniciativas tomadas. -----

De seguida, deu nota ao Senhor Presidente da Câmara, de um ninho de vespas asiáticas na estrada que liga S. Julião a S. Lourenço. -----

Terminando a sua intervenção deu, ainda, nota ao Senhor Presidente da Câmara, que algumas das raízes das árvores de grande porte localizadas na Av. Brenha da Fontoura, estão a provocar danos nos muros das moradias aí existentes, tendo questionado o Senhor Presidente sobre se está a ser preparada alguma intervenção de forma a evitar o agravamento dos danos nas propriedades privadas. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, o Presidente da Câmara Municipal referiu que está é uma matéria que já se encontra a ser alvo de análise e ponderação técnica, em vista a ser tomada decisão administrativa sobre o assunto, tendo dado conhecimento que já existem, na autarquia, algumas reclamações por parte de alguns moradores desta artéria da cidade. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara a documentação entregue, relacionada com o "Portal das Denúncias" o portal "A minha Rua". -----

Seguidamente, começou por referir que o PPD/PSD não é um partido que alimente posições populistas, porém foram, recentemente, abordados acerca da, eventual, indicação de um elemento para o conselho de

administração da ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, pelo que sugeriu que caso haja uma indicação formal até ao final do ano, o Município reencaminhe essa informação na forma de comunicação, de modo a não contribuir para a alimentação de rumores e de populismos. ----- Acrescentou que este é um assunto que o preocupa desde junho/julho, e que da leitura do diploma que regula a constituição das ULS não resulta clara a forma como a indicação da composição do conselho de administração é realizada, pelo que devendo iniciar funções em 2 de janeiro de 2024, inquiriu o senhor presidente da câmara se o Município ou a CIM indicaram algum elemento para tais funções, registando que, já em tempo oportuno, os vereadores da Coligação manifestaram discordância com o modelo concebido para as ULS, e pretendem saber se a pessoa a indicar deve ter competência técnica e perfil político ou não, sendo mantidos a par da evolução deste dossier. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, o Presidente da Câmara Municipal referiu que, relativamente à questão suscitada e relacionada com a indicação, por parte dos 21 municípios abrangidos pela ULS de Trás-os-Montes e Alto Douro, de um representante para vogal do Conselho de Administração da referida ULS, da leitura do diploma de constituição subsistem, ainda, algumas dúvidas relacionadas com a forma de concretizar, designadamente no que concerne à indicação de um único nome consensualizado entre os 21 municípios da área de abrangência desta ULS e a forma como se processa, ou seja, se cada município indica um nome ou se cada CIM indica um nome, tratando-se de um conjunto de aspetos que se encontram a ser consensualizados. ----- Acrescentou, ainda, que os Presidentes dos Conselhos Intermunicipais ficaram incumbidos de promover as diligências informais necessárias, tendentes a encontrar a personalidade com densidade técnica e perfil político. Mais informou, que o nome que vier a ser indicado estará sujeito à avaliação da CRESAP. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, para manifestar a disponibilidade de apoio à solução que vier a ser encontrada, numa posição única de defesa do Alto Tâmega, independentemente do quadrante partidário. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 07 de dezembro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. **CONTRATO DE CONCESSÃO DE PARCELA DE TERRENO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. PROPOSTA N.º 153/GAPV/2023.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. 1. Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e ainda com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, conforme Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Chaves e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso em 18/01/2017, tendo sido posteriormente celebrado Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, em 06/12/2022; -----

2. A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso é competente para a exploração do mencionado serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 9.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais e no que toca às linhas municipais dos Municípios nos termos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e enunciado Aditamento; -----

3. O Município de Chaves, na sequência de Declaração n.º 190/2012 (expropriação, com caráter urgente, por utilidade pública), publicada em Diário da República, II série, n.º 189, de 28/09/2012, emanada de despacho, datado de 18/09/2012, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa à data, e posterior adjudicação judicial, é proprietário e legítimo possuidor de duas parcelas de terreno nela identificadas, Parcela 1 e Parcela 2, no âmbito do procedimento expropriativo dos "Acessos à Fundação Nadir Afonso", materialmente integradas no domínio público municipal;

4. À luz da previsão constante no artigo 27.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (doravante, RJPIP) - aprovado pelo Decreto-Lei 280/07, de 7 de agosto, na redação atual, sobrevem, enquanto título de utilização privativa domínio público, a concessão;

5. A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, através de requerimento datado de 15/12/2023, veio apresentar requerimento a solicitar cedência de área ínsita na parcela 2, tendo em vista assegurar as respetivas competências, próprias e delegadas pelo Município de Chaves, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais; -----

6. A Câmara Municipal, à luz da previsão constante nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, dispõe de competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, e, bem assim, para administrar o domínio público municipal, sem prejuízo do Presidente da Câmara Municipal deter competência para outorgar contratos em representação do Município, atento o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do diploma legal em referência; -----

5. Nesta conformidade, importa assegurar a aprovação e a celebração de contrato de concessão de parcela de terreno ínsita na parcela 2,

com a área de 305,00m2, integrada no domínio público municipal, e localizada nos "Acessos à Fundação Nadir Afonso", Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, incluindo abrigos de passageiros (3 conjuntos de abrigos e 1 abrigo isolado) e uma estrutura amovível, nos termos previstos nos artigos 27.º e seguintes do RJPIP, estabelecendo-se como período máximo de concessão o prazo de 6 anos, vigorando até 31/12/2029, entre o Município de Chaves e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, no âmbito dos serviços públicos de passageiros municipais. -----

II - Da Proposta Stricto Sensu -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e nos termos do quadro legal aplicável, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aprovar a celebração de contrato de concessão de parcela de terreno insita na parcela 2, com a área de 305,00m2, integrada no domínio público municipal, e localizada nos "Acessos à Fundação Nadir Afonso", Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, incluindo abrigos de passageiros (3 conjuntos de abrigos e 1 abrigo isolado) e uma estrutura amovível, nos termos previstos nos artigos 27.º e seguintes do RJPIP, estabelecendo-se como período máximo de concessão o prazo de 6 anos, vigorando até 31/12/2029, entre o Município de Chaves e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, no âmbito dos serviços públicos de passageiros municipais, conforme minuta e planta anexa, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta; -----

b) Caso o Executivo Municipal se pronuncie favoravelmente, que fique, desde já, legitimado o Presidente da Câmara Municipal a assinar e ou outorgar, em nome do Município, todos os documentos e ou instrumentos jurídicos indispensáveis à sua materialização, atento o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

Chaves, aos 15 de dezembro de 2023. -----
O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz -----

Em anexo: -----
- Minuta do contrato de concessão e planta anexa. -----
- Ofício remetido ao Município pela CIMAT. -----

Minuta de CONTRATO de CONCESSÃO -----

Entre: -----

1.º MUNICÍPIO DE CHAVES, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por **Primeiro Outorgante**; -----

2.º COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, NIPC 510 957 579, representado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio necessário na Avenida Aliados, 9, 5400-038 Chaves, adiante designada por **Segundo Outorgante**; -----

E considerando que: -----

1. Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e ainda com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos

44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, conforme Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Chaves e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso em 18/01/2017, tendo sido posteriormente celebrado Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, em 06/12/2022; -----

2. A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso é competente para a exploração do mencionado serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 9.º do RJSPTP, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais e no que toca às linhas municipais dos Municípios nos termos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e enunciado Aditamento; -----

3. O Município de Chaves, na sequência de Declaração n.º 190/2012 (expropriação, com caráter urgente, por utilidade pública), publicada em Diário da República, II série, n.º 189, de 28/09/2012, emanada de despacho, datado de 18/09/2012, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa à data, e posterior adjudicação judicial, é proprietário e legítimo possuidor de duas parcelas de terreno nela identificadas, no âmbito dos "Acessos à Fundação Nadir Afonso"; -----

4. À luz da previsão constante no artigo 27.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (doravante, RJPIP) - aprovado pelo Decreto-lei 280/07, de 7 de agosto, na redação atual, sobrevem, enquanto título de utilização privativa domínio público, a concessão;

5. A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, através de requerimento datado de 15/12/2023, veio apresentar requerimento a solicitar cedência de área ínsita na parcela 2, tendo em vista assegurar as respetivas competências, próprias e delegadas pelo Município de Chaves, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais; -----

6. A Câmara Municipal, à luz da previsão constante nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, dispõe de competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, e, bem assim, para administrar o domínio público municipal, sem prejuízo do Presidente da Câmara Municipal deter competência para representar o Município em juízo e fora dele, atento o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do diploma legal em referência; -----

É, livremente e de boa fé, celebrado o presente Contrato de Concessão, constante das cláusulas seguintes, que as Partes ajustaram e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, do direito de uso privativo de uma parcela de terreno, ínsita na parcela 2, com a área de 305,00m², integrada no domínio público municipal, e localizada nos "Acessos à Fundação Nadir Afonso", Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de

Chaves, incluindo abrigos de passageiros (3 conjuntos de abrigos e 1 abrigo isolado) e uma estrutura amovível, conforme planta anexa. ----

Cláusula Segunda -----

(Finalidade da Concessão) -----

A parcela de terreno objeto da presente concessão destina-se exclusivamente ao exercício das competências do segundo outorgante, próprias e delegadas pelo Município de Chaves, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais, não podendo a concessionária dar-lhe qualquer outro destino. -----

Cláusula Terceira -----

(Vigência e produção de efeitos) -----

O presente contrato terá a duração de seis (6) anos, vigorando até 31/12/2029, admitindo-se que esse prazo seja renovado. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da Concessionária) -----

1. Constituem obrigações da concessionária: -----
- a) Na parcela de terreno concessionada, com a área de 305,00m², integrada no domínio público municipal e devidamente identificada na cláusula primeira, proceder à adequada gestão e manutenção; -----
 - b) Prestar, sempre que solicitado, as informações junto do primeiro outorgante, no âmbito do presente contrato de concessão. -----
2. Fica vedado ao concessionário qualquer alteração ao uso previsto para o espaço identificado na cláusula primeira. -----

Cláusula Quinta -----

(Incumprimento das Obrigações da Concessionária) -----

1. O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula anterior confere ao concedente o direito de resolução imediata do presente contrato. -----
2. Constituem, ainda, fundamentos para a resolução do contrato por parte do Município: -----
- a) O abandono pelo concessionário do espaço objeto da concessão; ---
 - b) A utilização do espaço objeto da concessão para uso diverso do autorizado pelo Município de Chaves; -----
 - c) A negligência e a falta de cuidado na conservação das instalações e espaços adjacentes ao objeto da concessão; -----
 - d) A realização de quaisquer obras sem prévia autorização do concedente. -----
3. O espaço considera-se abandonado sempre que, sem motivo justificado e devidamente autorizado pelo Município de Chaves, se encontre sem utilização por um período superior a sessenta (60) dias. -----

Cláusula Sexta -----

(Responsabilidades da concessionária) -----

1. A concessionária deverá tomar as providências necessárias e adequadas de forma a evitar que as instalações e os equipamentos existentes na parcela de terreno concessionada, devidamente descrita na cláusula primeira, sejam vandalizados ou danificados, reservando-se o Município o direito de, sempre que tal se verifique, impor ao segundo outorgante a adoção de medidas que entenda por convenientes para a resolução da situação. -----
2. Caso a concessionária não adote as medidas propostas pelo primeiro outorgante, poderá este determinar a suspensão temporária da atividade da concessionária. -----
3. A concessionária é, ainda, o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos materiais que, por motivos a si imputáveis, sejam sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Chaves, resultem da atuação do pessoal ao seu serviço,

nomeadamente, seus funcionários ou tarefeiros e/ou do deficiente comportamento dos equipamentos utilizados no âmbito da sua atividade.

Cláusula Sétima -----
(Fiscalização) -----

Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar o espaço objeto da concessão e o cumprimento dos deveres da concessionária decorrentes do presente contrato e da legislação em vigor aplicável. -----

Cláusula Oitava -----
(Restituição da parcela de terreno) -----

1. Findo ou rescindido o contrato, a parcela de terreno e, bem assim, os abrigos de passageiros (3 conjuntos de abrigos e 1 abrigo isolado) e a estrutura amovível, serão entregue ao Município de Chaves livres de pessoas e bens e em bom estado de conservação, devendo a concessionária proceder à sua desocupação até ao termo do contrato ou do prazo que for estabelecido pelo Município de Chaves. -----

2. Se, findo o prazo fixado nos termos do n.º 1, a concessionária não tiver procedido à desocupação das instalações, pagará ao Município de Chaves, enquanto nelas se mantiver, uma mensalidade cujo valor será apurado nessa data, sendo para este efeito a fração de um mês considerada como mês completo, sem prejuízo do Município de Chaves poder proceder de imediato à sua desocupação. -----

3. Se a concessionária não proceder à entrega do local concessionado em bom estado de conservação, assistirá ao Município de Chaves o direito de ser indemnizado, podendo, designadamente, proceder às obras necessárias por conta da concessionária. -----

Cláusula Nona -----
(Transmissibilidade) -----

A concessão do direito de uso privado é transmissível a terceiros por parte do segundo outorgante, através de adequado título e desde que devidamente enquadrada no âmbito do exercício das competências do segundo outorgante, próprias e delegadas pelo Município de Chaves, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais, sendo nulos e de nenhum efeito os atos ou contratos celebrados pela concessionária com infração ao disposto no presente preceito. -----

Cláusula Décima -----
(Direitos do Concedente) -----

O Município de Chaves reserva-se o direito de utilizar as áreas adjacentes ao espaço objeto de concessão, desde que daí não resultem para a concessionária quaisquer aumentos de encargos e responsabilidades abrangidas pelo presente contrato. -----

Cláusula Décima Primeira -----
(Responsabilidade Civil) -----

A concessionária assume inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente contrato e utilização do espaço e equipamentos concessionados, seja de que natureza for, nomeadamente os decorrentes do exercício das competências do segundo outorgante, próprias e delegadas pelo Município de Chaves, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais. -----

Cláusula Décima Segunda -----
(Omissões) -----

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão solucionadas por acordo das partes, com recurso às normas regulamentares e legais em vigor. -----

Cláusula Décima Terceira -----
(Foro Competente) -----

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca de Chaves para quaisquer questões que possam emergir do presente contrato. ----

Cláusula Décima Quarta -----
(Entrada em vigor) -----

Este contrato entra em vigor em _____ de _____ de 20____. ---
Este contrato é feito em duplicado, é composto por cinco folhas e um anexo (planta parcelar com a delimitação da área concessionada e os equipamentos nela inscritos - abrigos de passageiros e estrutura amovível), que dele passa a fazer parte integrante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. -----
Chaves, ____ de _____ de 20____. -----

O CONCEDENTE, Município de Chaves -----
A CONCESSIONÁRIA, Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo feito uma breve explicação da proposta. -

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo, relativamente a esta matéria, referido que entende a necessidade desta solução, mas, na sua opinião, trata-se de uma solução de recurso, não tendo a mesma sido devidamente acautelada pela "CIM", que não fez o trabalho preparatório que devia. -----
Acrescentou que, também não lhe parece que esta solução ajude à mobilidade na cidade, pelo que a sua posição será de abstenção, tanto mais que, na história portuguesa, as soluções de recurso, provisórias, acabam por ficar permanentes. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, o Presidente da Câmara Municipal referiu que se trata de uma solução que procura dar resposta a uma decisão assumida pela Comunidade Intermunicipal, enquanto autoridade de transportes, justificada pela inexistência de uma resposta idónea e adequada, numa área central da cidade que garanta um arranque idóneo da nova operação de transportes público de passageiros. Trata-se, por esse facto, da melhor resposta possível para satisfazer os estudantes dos estabelecimentos escolares, designadamente Dr. Júlio Martins, Fernão Magalhães e Nadir Afonso, proporcionando-lhes, no momento de recolha e nos dias e que as condições climatéricas se encontrem mais adversas, algumas condições de conforto. Acrescentou, ainda, que se trata de uma solução provisória, para vigorar até existir uma solução própria e definitiva.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares e Carlos Afonso de Moura Teixeira e três votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: JOÃO PEDRO TEIXEIRA SALGADO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º
218/DAG/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.12. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.13. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERIMENTO: JOSÉ ANTÓNIO RAMADAS RODRIGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º
219/DAG/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.13. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.13. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM HABITAÇÃO.
REQUERENTE: ALICE DE JESUS ALVES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º
220/DAG/2023. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.13. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.13. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: LILIANA PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 221/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.13. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM HABITAÇÃO. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL CARNEIRO RODRIGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 222/DAG/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.14. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer técnico-jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: DANIELA CRISTIANA BARROS AZEVEDO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 223/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.15. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer técnico-jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DA SEPULTURA PERPÉTUA N.º2 , DO QUARTEIRÃO N.º36, SITA NO "NOVO" CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 224/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.15. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer técnico-jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: SILVÉRIO FERREIRA DA COSTA RENTE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 226/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.15. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer técnico-jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.REQ: CÁTIA ISABEL ALVES MORGADO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º225/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.12.15. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - LISTA PROVISÓRIA. INFORMAÇÃO Nº 188/UE/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2023.12.08. -----

Visto. A presente informação cumpre os critérios do Regulamento Municipal do Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.12.06. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 06.12.2023. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. PROGRAMA ABEM - MEDICAMENTO SOLIDÁRIO.REFORÇO DE VERBA ECONÓMICA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SPSS/Nº 352/2023

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Considerando que, o Programa Abem - Medicamento Solidário tem como principal objetivo garantir o acesso ao medicamento, em ambulatório, a qualquer cidadão que se encontre numa situação de carência económica;-----

1.2. Considerando que, o Município de Chaves, tem especial preocupação com os cidadãos que se encontram em situações de fragilidade social e carência económica;-----

1.3. Considerando que, por forma a proteger e auxiliar a população

mais vulnerável, o município assinou protocolo de cooperação com a Dignidade, por forma a garantir o acesso ao medicamento compartilhado, que seja prescrito por receita médica, àqueles que mais dificuldades têm em o adquirir;-----

1.4. Considerando-se como beneficiários, todos os munícipes que se encontrem numa situação de fragilidade socioeconómica temporária e cuja capitação seja igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor, mais concretamente o valor de 240.21€ (IAS 2023= 480.43€), estabelecido para o ano 2023, pela Portaria n.º 298/2022 de 16 de dezembro;-----

II. Fundamentação-----

2.1. Considerando que, para além dos novos candidatos ao cartão abem, ainda será necessário renovar os beneficiários de anos anteriores que mantenham o critério de elegibilidade, sendo o custo total por utente de 135,00€ (desde dezembro de 2022), conforme previsto no protocolo com a Dignidade;-----

2.2. Considerando que, a procura deste cartão é cada vez mais frequente, verificando-se um número crescente de novos candidatos;---

2.3. Considerando que, desde o ano de 2019, o Município tem referenciados 390 beneficiários, totalizando mais de 20.000 embalagens de medicação dispensadas;-----

2.4. Considerando que, no ano de 2022, os gastos totais com o referido programa foram de 17.935,00€, num total de 172 beneficiários;-----

2.5. Considerando que, no ano corrente de 2023, o número de beneficiários é já de 183, estando para emissão 6 novos cartões que totalizam mais 945,00€, e que temos ainda, em lista de espera, mais de duas dezenas de candidatos;-----

2.6. Considerando que, a dotação inicial afeta a este programa é de 20.000,00€, e este ano este valor já foi ultrapassado, no mês de novembro, em 1.260,00€;-----

2.7. Considerando que, para fazer face ao compromisso relativo ao mês de novembro, cuja contribuição tem um valor total de 2.835,00€, e que apenas existem, nesta data, 1.605,00€ de valor remanescente, verificando-se assim um saldo negativo de 1.260,00€;-----

2.8. Considerando ainda que, se prevê que até ao final do ano, se possa ultrapassar em mais de 1.500,00€, os custos com novos cartões e renovações;-----

2.9. Considerando que, o valor em falta referente ao compromisso do mês de novembro é de 1.260,00€, e que se prevê ainda gastos de mais 1.500,00€, para novos cartões e renovações, até ao final do ano, perfazendo assim um total de cerca de 2.700,00€;-----

2.10. Considerando o exposto, vimos sugerir que se possa fazer um reforço da dotação orçamental inicial (20.000,00€), por forma a cumprir o compromisso de pagamento mensal com a Dignidade, bem como, dar resposta a novas solicitações por parte dos munícipes;-----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Face ao enquadramento das condições plasmadas no protocolo Programa Abem: Medicamento Solidário, o qual permanece em vigor, à data presente, tomo a liberdade de submeter para decisão superior a presente informação, no sentido de ser reforçada a verba inicial de 20.000,00€ afeta ao programa abem, prevendo-se que este reforço seja de mais 2.700,00€ para o ano corrente;-----

Assim, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia de atuação:--

a) Submeter à apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 2.º Grau da Divisão de Educação e Ação Social, Natália Cruz, com vista a sancionar os fundamentos explanados na presente proposta;-----

b) Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 2.º Grau da Divisão

de Educação e Ação Social, deverá a mesma ser remetida para o gabinete da Vereadora da Ação Social, Paula Chaves, para emissão do respetivo despacho.-----

c)Em resultado da decisão de deferimento que vier a ser produzida, deverá a presente informação ser encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rúbrica orçamental, bem como do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA;-----

d)Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, em vista a produzir a competente deliberação consubstanciada no reforço da verba económica afeta ao programa abem-

medicamento solidário.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----

(Sandra Sarmento)-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.12.-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL de 2023.12.18. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. REALIZAÇÃO DO COLÓQUIO "NADIR AFONSO. UMA DÉCADA DE AUSÊNCIA" A TER LUGAR NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO PARA ASSINALAR OS 10 ANOS SOBRE O FALECIMENTO DO MESTRE NADIR AFONSO, ARQUITETO E PINTOR FLAVIENSE. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 169/SM N. 47/2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. ENQUADRAMENTO -----

1. O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso abriu ao público no ano de 2016, sendo a figura e a obra do Mestre Nadir Afonso indissociáveis deste equipamento cultural, que integrou, no ano de 2023, a Rede Portuguesa de Arte Contemporânea. -----

2. Nadir Afonso, arquiteto de formação e pintor, por paixão, marcou a arte portuguesa do séc. XX, e foi figura de proa do ensino artístico na Universidade do Porto, é autor de uma obra singular, onde a pintura e a arquitetura se cruzam. -----

3. Neste pressuposto e tendo em conta que se assinalam 10 anos sobre o falecimento de Nadir Afonso, a 11 de dezembro, dia este que coincide com dia de encerramento do Museu, entendeu o Município de Chaves em colaboração com a Fundação Nadir Afonso levar a cabo um colóquio intitulado "Nadir Afonso. Uma década de ausência" a realizar no dia 16 de dezembro, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, com um leque de intervenientes conhecedores da Obra de Nadir Afonso e onde serão abordados vários aspetos da sua obra e pensamento estético. ---

4. Neste enfoque o aludido colóquio conta com a presença dos oradores, Professor António Quadros Ferreira, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, Professora Doutora Fátima Lamber, da Escola Superior Educação/Politécnico do Porto, Professor Doutor Aníbal

Ferreira, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Dra. Laura Afonso, Presidente da Fundação Nadir Afonso e Dr. Nuno Vaz, Presidente da Câmara de Chaves. -----

5. Atualmente, encontra-se patente no MACNA uma exposição do Mestre Nadir Afonso, intitulada "Os Lugares de Nadir". -----

6. Para o efeito o MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, vai abrir as portas no dia 16 do corrente mês, oferecendo uma programação cultural, a todos os cidadãos que se queiram juntar a esta iniciativa, de forma gratuita, podendo visitar a exposição e participar no colóquio, que terá lugar entre as 16 e as 18:00 horas.

2- FUNDAMENTAÇÃO -----

1. Considerando que, o MACNA é um espaço cultural que visa divulgar culturalmente todo o seu património e estimular a participação de todos os Cidadãos e agentes culturais, de forma a vivenciar os eventos nas suas múltiplas formas culturais. -----

2. Considerando que, no dia 16 de dezembro e de forma a assinalar a efeméride sobre os 10 anos sobre o falecimento de Nadir terá lugar o Colóquio, no Auditório do Museu de Arte Contemporânea, " com ilustres oradores conhecedores da Obra do Mestre Flaviense, Nadir Afonso, encontrando-se, para o efeito, o MACNA aberto ao público de forma gratuita, para todos os visitantes usufruírem das vivências do magnífico equipamento, obra maior de Siza Vieira, e das obras do pintor que foram eternizadas na arte e que se encontram expostas, para além da exposição em parceria com Fundação de Serralves "Pedro Calapez, Deste espaço luminoso e obscuro" que poderão ser objeto de interesse e vivência de uma experiência complementar pelo mundo da arte. -----

3. Considerando que a realização do aludido evento envolve a sua organização, com a necessária assunção de várias ações e serviços, nomeadamente, alojamento, refeições, bem como a elaboração de cartaz e difusão da iniciativa nos meios de comunicação social e nas redes sociais, cuja a contratação se torna necessária, sendo o valor estimado em 800,00€ (oitocentos euros), considerando o histórico de contratações similares, para eventos de idêntica natureza, e de orçamento apenso. -----

III DA PROPOSTA DE SENTIDO ESTRITO -----

1. Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja autorizado o acesso gratuito no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso a todos os visitantes, no dia 16 de dezembro. -----

b) Caso venha a merecer concordância superior o acesso gratuito ao MACNA deverá a presente proposta ser agendada para à próxima reunião de Câmara do Executivo Municipal, para que o despacho do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz seja ratificado, nos termos das disposições combinadas e previstas no disposto nº 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, com o artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo. -----

c) Que seja autorizada a despesa inerente à execução do evento "Nadir Afonso. Uma década de ausência", para assinalar o falecimento do Pintor Flaviense Nadir Afonso, ocorrido a 11/12/2012, no valor estimado de 800,00€ (oitocentos euros); -----

d) Que seja autorizado o acesso gratuito ao MACNA; -----

e) Por último e caso a aludida proposta seja aprovada deve ser remetida para a DCT e DGF, para ulterior operacionalização. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 7 de dezembro de 2023 -----
À Técnica Superior -----
Paula Cabugueira -----

Em anexo: Orçamento do design do cartaz -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DATADO DE 2023.12.07. -----

Visto. Concordo com a proposta, nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.14. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos, e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim acolhimento ao sentido expresso no parecer nela exarado pela DCT. ---
Em coerência, promova-se a contratualização dos serviços identificados na informação técnica infra, bem como submeta-se ao órgão executivo municipal a ratificação do despacho ora praticado quanto à autorização da entrada gratuita no MACNA. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14.12.2023. -----

2.2. RELATÓRIO DE GESTÃO - EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA. ALTA, COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL. -----

Foi presente, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 14.12.2023 -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.12.14. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. 18º TORNEIO DE FUTSAL INTER - FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES - 2024. INFORMAÇÃO N.º 48/DJD/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República em 14/05/2020, nomeadamente na alínea n) do artigo 18º, compete à Divisão de Juventude e Desporto, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população. -----

2. É intenção da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, no cumprimento dos domínios que lhe estão afetos de acordo com o respetivo Regulamento de Organização dos serviços Municipais, à semelhança dos anos anteriores, dar continuidade **ao Torneio de Futsal**

Inter - Freguesias do Concelho de Chaves, que será a 18º edição e que obteve grande sucesso no ano anterior. -----

3. Um dos principais objetivos deste projeto é de promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis e de promoção da prática da atividade física e desportiva.-

4. É de extrema importância apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde, no sentido de incentivar à prática de atividade física. -----

5. Assim, pretende - se que este projeto permita o intercâmbio e o convívio desportivo entre as freguesias do Concelho de Chaves. -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que o torneio será realizado no Pavilhão Desportivo Municipal, nos meses de junho e julho de 2024. -----

2. Considerando que o torneio é dirigido a todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Chaves, podendo apenas participar com uma única equipa, constituída por indivíduos de ambos os sexos. -----

3. Considerando os êxitos deste torneio no ano anterior como também do número de equipas e atletas inscritos. -----

4. Considerando que na última edição do torneio, envolveu 197 atletas e 17 freguesias. -----

5. Considerando que as Juntas de Freguesia interessadas em participar, poderão efetuar a sua inscrição até ao dia 26 de abril de 2024, no Centro Cultural de Chaves. -----

6. Considerando as Normas Regulamentares, a Estrutura Geral do Torneio, Ficha de Inscrição da Equipa e Lista de Elementos do **"18ª Torneio de Futsal Inter Freguesias do Concelho de Chaves 2024"**, em anexo à presente informação. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

a) Aprovação das Normas Regulamentares, a Estrutura Geral do Torneio, Ficha de Inscrição da Equipa e Lista de Elementos, do **"18º Torneio de Futsal Inter Freguesias do Concelho de Chaves 2024"**, as quais se anexam à presente informação. -----

À consideração Superior, -----
Chaves, 05 de dezembro 2023 -----

O Técnico Superior -----
(Marco Correia) -----

Em anexo: -----

a) Normas Regulamentares do 18º Torneio de Futsal Inter -
Freguesias; -----

b) Estrutura Geral do Torneio; -----

c) Ficha de Inscrição da Equipa; -----

d) Lista de Elementos; -----

NORMAS REGULAMENTARES -----

1 - REGRAS E NORMAS -----

Durante o torneio serão aplicadas as "Leis de Jogo de Futsal" oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF (de acordo com a especificidade deste torneio). As alterações pontuais serão especificadas nestas Normas Regulamentares e na Estrutura Geral do Torneio. -----

2 - ARBITRAGEM -----

Todos os jogos serão dirigidos por Árbitros Federados. -----
As decisões da Equipa de Arbitragem serão soberanas. -----

Os Presidentes de Junta e/ou os Representantes das Equipas serão responsáveis pelas condições de trabalho e segurança da Equipa de Arbitragem. -----

3 - SECRETARIADO/MESA DE JOGO -----

A mesa de jogo será constituída por dois elementos (um representante de cada equipa), que terão como função o preenchimento do boletim de jogo apresentação/verificação da identificação dos jogadores e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal. -----

4 - EQUIPAS PARTICIPANTES -----

Cada Freguesia poderá participar com uma única equipa constituída por indivíduos de ambos os sexos, sendo o Presidente da respetiva Junta o responsável máximo da mesma, podendo, contudo, nomear um representante (devidamente identificado) para o substituir em caso de impedimento do próprio. -----

4.1- Inscrição de Jogadores -----

Cada Equipa poderá inscrever 12 jogadores, independentemente da Freguesia a que pertençam. Estes terão de apresentar obrigatoriamente naturalidade ou residência no Concelho de Chaves, que terá que ser comprovada através de fotocópia dos seguintes documentos, conforme as opções abaixo mencionadas: -----

- a) Certidão de Nascimento/Cédula; -----
- b) Fotocópia do Registo do Recenseamento Eleitoral (Consulta na DGAI, em www.recenseamento.mai.gov.pt). -----

A participação de atletas menores de 16 anos no Torneio, está sujeita, ao preenchimento de uma autorização por parte do Encarregado (a) de Educação. -----

Os referidos documentos terão obrigatoriamente de ser anexados à Lista de Elementos. -----

4.2 - Exame médico desportivo de cada jogador -----

É obrigatório a apresentação de um exame médico-desportivo atualizado de cada jogador inscrito, devendo o mesmo ser anexado à lista de elementos da equipa. A assunção das despesas com os referidos exames médicos é da responsabilidade de cada Junta de Freguesia. -----

4.3 - Ficha de inscrição das equipas -----

A lista de elementos (previamente facultada às equipas) terá de ser entregue à organização até ao dia 24 maio de 2024 impreterivelmente, devidamente preenchida e assinada pelo Presidente de Junta. Esta será definitiva, não podendo ser alterada durante o torneio. -----

4.4 - Constituição das Equipas -----

Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes, os números de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, a data de nascimento, a naturalidade ou residência dos seguintes elementos: 8 a 12 jogadores, 1 secretário (para a mesa de jogo), sendo facultativa a apresentação de 1 ou 2 treinadores, 1 delegado e 1 elemento de apoio médico. -----

4.5 - Identificação dos jogadores antes dos jogos -----

O Presidente de Junta será responsável pelos elementos inscritos na equipa da respetiva Freguesia, assumindo a veracidade de que estes são naturais ou residentes no Concelho de Chaves. -----

Assim, a identificação de todos os elementos da equipa antes de cada jogo será comprovada pela "chamada" do Árbitro, através dos nomes inscritos no boletim de jogo e **correspondente documento oficial de identificação, Cartão de Cidadão.** -----

Não poderão jogar nem estar no banco de suplentes elementos que não constem no boletim de jogo. -----

Os secretários poderão também solicitar a consulta dos documentos da equipa adversária, na presença dos árbitros, antes do início do jogo.

A não apresentação do documento supracitado antes do jogo junto da equipa de arbitragem, impossibilitará a participação no mesmo. -----

5 - DURAÇÃO DO JOGO -----

Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos. -----

O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos Árbitros. -----

Cada equipa tem a possibilidade de pedir ao árbitro 1 minuto de interrupção da contagem do tempo do jogo, em cada uma das partes, o qual é concedido um momento de paragem do jogo. -----

6 - ALTERAÇÕES DE JOGOS -----

Não são autorizadas alterações de datas e/ou horários dos jogos, após publicação do calendário definitivo do torneio, salvo se o motivo justificativo assim o justifique; -----

O pedido de alteração deve ser solicitado ao Sr. Presidente da Câmara;

7 - FALTA DE COMPARÊNCIA -----

Se após 15 minutos para além da hora marcada para o jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 3-0 por falta de comparência.

8 - DISCIPLINA -----

As questões de âmbito disciplinar serão analisadas e decididas pela **Organização (Câmara Municipal de Chaves)**, de acordo com os factos ocorridos, do relatório da equipa de arbitragem e das Normas Regulamentares deste Torneio. -----

SANÇÕES DISCIPLINARES (CASTIGOS) -----

A- INDIVIDUAIS -----

8.1 - **Acumulação de 2 advertências - Expulsão** (Cartão vermelho) - O jogador é excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte. -----

8.2 - **Expulsão (Cartão vermelho direto)**. -----

8.2.1- **Por razões técnicas** - É excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte. -----

8.2.2- **Por razões disciplinares** - É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte, da seguinte forma: -

a) Ofensas/linguagem ofensiva, injuriosa ou grosseira praticadas sobre colegas de equipa e equipa adversária, equipa de arbitragem, elementos da organização, e elementos do público em geral - **1 jogo castigo** -----

b) Agressão praticada a colegas de equipa e equipa adversária, elementos da organização, equipa de arbitragem e elementos do público em geral, conforme se trate de forma: -----

1) tentada (**2 jogos castigo**) -----

2) consumada (**expulsão do torneio até final do mesmo**) -----

3) brutalidade e conduta violenta (**irradiação do torneio durante 2 anos**) -----

c) Penalização ainda extensiva a qualquer outro elemento que não jogador, e que faça parte do boletim de jogo em representação da Junta de Freguesia e esteja devidamente identificado. -----

d) Penalização extensiva aos atos supra, quando ocorridos fora da competição e desde que praticados contra a organização ou elementos da arbitragem. Neste caso a queixa deverá ser apresentada com prova testemunhal. -----

B- COLETIVAS -----

Quaisquer das ocorrências punidas com **Cartão vermelho direto**, previstas nas alíneas a) e b) do 7.2.2 (Expulsão), onde estejam envolvidos 2 ou mais elementos de cada equipa, geradores de indisciplina que incentivem à violência, à insubordinação e ao

desvirtuamento do fenómeno desportivo, será essa equipa punida com **desclassificação da competição.** -----

9 - RECLAMAÇÕES -----

A reclamação relativa a um jogo terá de ser entregue no Centro Cultural de Chaves, no prazo de 2 dias úteis (48h) após o mesmo. A reclamação será dirigida à **Organização (Câmara Municipal de Chaves)** e terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma. -----

O resultado da reclamação será comunicado 2 dias (48h) após o prazo de entrega, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma. -----

10- MATERIAL PARA OS JOGOS -----

10.1- Equipamento de jogo -----

As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, obrigatoriamente, as camisolas de jogo sejam iguais (exceto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias, caneleiras e calçado desportivo (sapatilhas com sola de borracha ou outro material similar). -----

10.2 - Bolas -----

Antes do início do jogo, cada equipa terá de apresentar uma bola de Futsal (tamanho 4) ao Árbitro. -----

11- Instalações Desportivas -----

Todos os jogos decorrerão no Pavilhão Municipal de Chaves. -----

12- APTIDÃO FÍSICA DOS JOGADORES -----

Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva pelo que a aptidão física dos mesmos será da sua inteira responsabilidade. -----

13- SEGURO DESPORTIVO -----

A entidade organizadora proporcionará a todas as equipas participantes um Seguro Desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos e no Boletim do jogo correspondente. -----

Qualquer acidente ou lesão que aconteça durante o jogo, deverá ser obrigatória e devidamente registada no boletim do respetivo jogo, junto dos árbitros. -----

Solicitamos o maior desportivismo e espírito de "**fair-play**" a todas as equipas participantes. -----

14 - PRÉMIOS -----

- Equipamento desportivo para a equipa vencedora do Torneio; -----
- Diploma de participação para as equipas participantes; -----
- Diploma para a Freguesia com média de idades mais baixa; -----
- Troféus, medalhas e jantar para as equipas finalistas do torneio. O jantar será providenciado a seguir ao término do Jogo da Final, em local a designar posteriormente pela organização. -----

Os elementos das restantes freguesias inscritas poderão associar-se ao jantar tendo de suportar as despesas inerentes ao mesmo. -----

15 - CONTROLO ANTIDOPAGEM -----

Os participantes poderão estar sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

16 - DIREITOS DE IMAGEM -----

A Junta de Freguesia, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização de imagem dos seus atletas captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a dinamização do mesmo. -----

17 - PROTEÇÃO DE DADOS -----

Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do torneio nomeadamente: validação do seguro dos participantes no evento e lista de inscritos. -----
O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
(Dr. Francisco Melo) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2023.12.05. -----

Visto. Concordo. À consideração do Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 05.12.2023. -----

À reunião de Câmara. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, lançando um desafio para que a atividade seja aberta à participação feminina, de modo disruptivo, podendo o âmbito ser alargado para outros desportos, e sugerindo que sejam encontradas parcerias para o efeito. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. APOIO EM ESPÉCIE - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE CHAVES PARA REALIZAÇÃO DO 7º "TORNEIO DE VOLEIBOL DE INVERNO", ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO, SEDEADA NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 152/GAP/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação 4MG Desporto, NIPC 513 949 216 com sede na Rua José Agapito de Carvalho, 32, Bairro do Telhado, no âmbito das suas atividades, veio através do e-mail, enviado ao Município no dia 24/11/2023, solicitar isenção de pagamento pela utilização do Pavilhão Municipal, na concretização da 7ª Edição do Torneio de Voleibol de Inverno que se realizará entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2023 em Chaves; -----

2. Considerando a importância do desenvolvimento da modalidade de Voleibol no Concelho de Chaves, tendo a Associação 4MG Desporto, organizado este tipo de atividades no último ano com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----

3. Considerando que na edição anterior se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade de Voleibol, constituído por equipas locais dos distritos de Vila Real e de Bragança assim como Verin da nossa vizinha Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----

4. Considerando que estes eventos desportivos em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----

5. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 1 do seu artigo 4.º alínea a) "Disponibilização da utilização de infraestruturas"; -----

6. Considerando que, de acordo com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, o evento, denominado "Torneio de Voleibol de Inverno", é suscetível de se considerar este evento, uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

7. Considerando que, por sua vez, a Associação 4MG Desporto, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

8. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na última redação; -----

9. Considerando que valor/hora constante no tarifário de utilização é de 10.00€ (dez euros), constante no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Municipal; -----

10. Considerando o pedido de apoio em espécie pela associação 4MG Desporto, relativo à utilização do Pavilhão Municipal nos dias 22 e 23 de dezembro para a realização do 7º Torneio de Voleibol de Inverno e de acordo com o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Municipal, o valor global é de 210€ (duzentos e dez euros), correspondendo a 21 horas de utilização; -----

11. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a conceção de apoio em espécie, consubstanciado na utilização da instalação desportiva solicitada pela Associação 4MG Desporto; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Apoio em espécie relativo à cedência do Pavilhão Municipal para a realização do 7º Torneio de Voleibol de Inverno, nos dias 22 e 23 de dezembro, no valor de 210.00€ (duzentos e dez euros); -----

2. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;

b) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

Chaves, 13 de dezembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V
PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA QUINTA DE SANTA RITA, EM RIBEIRA DAS AVELÃS, EM VILAR DE NANTES - PROCESSO Nº 212/23 DO TITULAR DUARTE NUNO LOPES BARROSO MORAIS MOURA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2501/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 2486/23, referente ao processo n.º 212/23, o Sr.º Duarte Nuno Lopes Barroso Morais Moura, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração¹ de uma habitação unifamiliar. -----

Pretende ainda uma licença especial de legalização para conclusão dos trabalhos, situada, na Quinta Santa Rita, Ribeira das Avelãs, da freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano, está inscrito na matriz com o artigo 1661 NIP, da freguesia

¹ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

de Vilar de Nantes, possuindo uma área total de construção de 5.431,97 m². -----

1.3-De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio urbano, tem a área de 5.431,97 m², está inscrito na matriz com o n.º 1661 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 2225/20221108, da freguesia de Vilar de Nantes. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Certidão de isenção emitida em 10 de Julho de 2017, referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1427, situado na Quinta de Santa Rita, freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização.

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Ficha de medição; -----
- Quadro de áreas; -----
- Calendarização da obra; -----
- Estimativa Orçamental; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de carater profissional; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Fotografias; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Plano de acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade; -----
- Desenho de alterações; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Termo de responsabilidade e relatório técnico de estabilidade; ----
- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais; ---
- Projeto acústico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Projeto de comportamento térmico; -----
- Ficha Eletrotécnica; -----
- ITED; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo

Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar. --

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, a parcela de terreno está inserida em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agroflorestais comuns. -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 190,00 m², sem aumento da área bruta de construção, relativamente á construção preexistente. Pretende ainda uma licença especial de legalização para conclusão dos trabalhos. -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos, na parcela de terreno: -----

- Área do lote = 5.431,97 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 101,00 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 190,00 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 2; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 5,34 metros; -----
- Volumetria = 771,60 m³; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-10-19, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"68/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de que, as obras de correção e adaptação propostas para o edifício, para o uso de, "habitação unifamiliar" e que visam dota-lo, de condições de habitabilidade, valorizando-o ainda, com melhorias estéticas, funcionais e do seu isolamento térmico/acústico, são as adequadas. --

5.5- O edifício, que se pretende legalizar as obras de alteração é uma preexistência, de acordo com a certidão de isenção de licenciamento emitida e em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 5², do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

5.6- Não há aumento da área bruta de construção, relativamente à preexistência. As alterações no edifício são, ao nível da compartimentação interior e alteração de fachada. -----

5.7- Consultado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio, constatou-se que a parcela de terreno, encontra-se

² Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

- a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----
- b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural como de baixa perigosidade, sendo certo, no entanto que não há ampliação da área de construção preexistente. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 654,99 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 301,20 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 956,19 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a habitação unifamiliar, onde se pretende levar a efeito, obras de alteração, designadamente, de funcionalidade do espaço interior e alteração de fachada é uma preexistência, de acordo com a certidão de isenção de licenciamento emitida e em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 5³, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

8.3- Considerando, que a proposta apresentada, cumpre o n.º 4, do artigo 37.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, sendo certo, que não há ampliação da área preexistente. -----

8.4- Constatando-se, que há necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício, objeto de pedido de legalização das obras de alteração, levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e que é apresentada, uma calendarização de trabalhos, necessários, para levar a efeito, as obras, que visam concluir o imóvel e possibilitar o seu melhor enquadramento na envolvente e de condições de habitabilidade. -----

8.5- A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água, os esgotos são conduzidos a fossa séptica. -----

³ Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

8.6- Pelo facto de haver obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será o alvará de licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

9 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras de construção patenteadas no presente projeto de legalização e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 956,19 € o qual inclui o valor de 654,99 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 301,20 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da edificação destinada a "habitação unifamiliar", e face as obras de correção a levar a efeito, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do art.º 3, da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo o alvará de licença especial de legalização, designadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----

-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra; -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

9.2- Em conformidade com o n.º10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, vir requerer, num prazo de 30 dias úteis, após a realização das obras, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído, de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 0	116,00				116,00
Piso 1	74,00				74,00
TOTAL	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00

Cércea do edifício - 7,50 ml -----

Volume do edifício - 771,00 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I				custos (C)		
	s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso	/	3,4		19,33	65,72 €/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	0		13,08	0,00 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00 €/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00 €/m
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00 €/m
	- Pavimento (Betoniha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00 €/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA	1	/	21,61		21,61 €/m	
REDE DE ESGOTOS	0	/	34,12		0,00 €/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	/	45,49		0,00 €/m	
C - custo das obras existentes na via pública / m					87,33	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública					30	
Moradia unifamiliar						
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
T = C x m x 0,25					T =	654,99 €

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º1	Emissão de alvará		75,00 €	75,00 €
n.º16	Prazo de execução da obra, por cada mês	12	13,65 €	163,80€
Art.76, n.º6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			301,20 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 654,99 € + 301,20 € = 956,19 €.

À Consideração Superior, -----

Chaves, 05 de Dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 05.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DA EIRA DE BAIXO, N° 38, EM OURA - PROCESSO N° 755/23 DO TITULAR LIVRAÇÃO LEITE - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2504/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 2035/23, referente ao processo n.º 755/23, a Sr.ª Livração Leite, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação⁴, de uma habitação unifamiliar, situada, na rua da Eira de Baixo, N.º 38 - Oura, freguesia de Oura no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana, o prédio urbano tem a área total de 132,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 849 NIP, da freguesia de Oura no concelho de Chaves. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo, nos arquivos desta edilidade. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril e artigo 13.º, do RMUE, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000 e 1:5.000; -----
- Levantamento fotográfico -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do plano de acessibilidades; -
- Levantamento topográfico; -----
- Planta de implantação; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

⁴ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente; -----

- Alçados à escala de 1:100; -----
 - Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
 - CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
 - Declaração do topógrafo; -----
 - Desenho de alterações; -----
 - Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores; -----
 - Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade; -----
 - Termos de responsabilidade das redes de infraestruturas prediais;
 - Termo de responsabilidade/dispensa de apresentação do projeto térmico; -----
 - Termo de responsabilidade do projeto de Segurança Contra Incêndio;
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----
- 4.1.1-O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60B, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais** -----
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----
- 5.1- A requerente pretende a legalização da ampliação de uma habitação unifamiliar. A ampliação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconiza uma área bruta de construção de 182,30 m². -----
- 5.2- A requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos, na parcela de terreno: -----
- Área do lote = 123,00 m²; -----
 - Área de implantação = 99,50 m²; -----
 - Área bruta de construção = 182,30 m²; -----
 - Número de pisos = 2; -----
 - Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----
 - Número máximo de fogos = 1; -----
 - Cércea da habitação = 7,00 metros; -----
 - Volumetria = 557,20 m³; -----
- 5.3 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, pese embora, haja a necessidade, de apresentar, os projetos de especialidade, certificados ou relatórios técnicos, acompanhados de termos de responsabilidade, referentes às instalações elétricas e de telefone. Estas desconformidades, foram comunicadas ao representante do requerente, no ato da vistoria, devendo ser apresentados, os documentos/elementos, aquando do pedido de emissão da autorização de utilização e caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido de legalização da construção. -----
- 5.4- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.5- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,00 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.6- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto, do autor do plano de acessibilidades e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 73,16 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 149,85 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 223,01 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos.--

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.6- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.7- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.7.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.7.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 223,01 € o qual inclui o valor de 73,16 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 149,85 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	86,60				86,60

Piso 2	95,70				95,70
TOTAL	182,30	0,00	0,00	0,00	182,30

Altura da edificação - 7,50 ml -----

Volume - 557,20 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II				
		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20	0,20
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betoniha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,36	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,78
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	93,8 m ²

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m²

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T = 73,16 €
-----------	-------------

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	87,45 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	0,00 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	0,00 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			149,85 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 73,16 € + 149,85 € = 223,01 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 05 de Dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 05.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DO PRADO, CAPELUDOS, EM NOGUEIRA DA MONTANHA - PROCESSO N.º 38/20 DO TITULAR ADELINA QUITÉRIA GUIMARÃES PINTO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 2505/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 2749/23, referente ao processo n.º 38/20, a Sr.ª Adelina Quitéria Guimarães Pinto, na qualidade de proprietária e representada neste ato pela sua procuradora a Sr.ª Ermelinda Rosa Frade Teixeira Pinto, apresenta elementos a um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção⁵, de uma habitação unifamiliar, sito, no lugar do Prado - Capeludos, freguesia de Nogueira da Montanha no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 245,65 m², está inscrito na matriz com o n.º 799 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1184/20040802, da freguesia de Nogueira da Montanha. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do presente projeto. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril e artigo 13.º, do RMUE, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:5.000; -----

- Levantamento fotográfico -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----

⁵ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Plano de acessibilidades; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:200; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. ---

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A habitação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, possui dois pisos e preconiza uma área bruta de construção de 351,50 m². -----

5.2- A requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 245,65 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 214,48 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 351,50 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 1; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 7,15 metros; -----
- Volumetria = 982,00 m³; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-06-29, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 36/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1594/SCOU/2023, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2023-08-08. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo

prévio, pese embora, haja a necessidade, de apresentar alguns elementos ao processo e de colocar um corrimão/guarda corpos na cobertura em terraço da edificação ou impedir o acesso á mesma. -----

5.5- A requerente apresenta sob requerimento n.º 274923, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos na Informação/Proposta n.º 1594/SCOU/2023 e cujo teor se mostra adequado, exceto no que se refere á colocação de um corrimão/guarda corpos na cobertura em terraço da edificação ou impedir o acesso á mesma. Esta desconformidade, foi comunicada à requerente, no ato da vistoria, devendo ser apresentados, fotografias elucidativas de ter levado a efeito a correção, aquando do pedido de emissão da autorização de utilização e caso a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido de legalização da construção. -----

5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,15 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.8- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto, do autor do plano de acessibilidades e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 55,89 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 162,30 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 218,19 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir

que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos.

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 218,19 € o qual inclui o valor de 55,89 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 162,30 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	86,60				86,60
Piso 2	95,70				95,70
TOTAL	182,30	0,00	0,00	0,00	182,30

Altura da edificação - 7,50 ml -----

Volume - 557,20 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II				
		s/n	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,24	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,14	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,20	0,20
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,06	0,00
	- Betão	0	0,20	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,18	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,35	0,00
	- Pavimento (Betoniha ou blocos de betão)	0	0,17	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,35	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,24	0,24
REDE DE ESGOTOS		1	0,34	0,34
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,36	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,78	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	71,65	m2

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A	T =	55,89	€
-----------	-----	-------	---

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	0	87,45 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	0,00 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			162,30 €

TOTAL A LIQUIDAR..... .Σ 55,89 € + 162,30 € = 218,19€ -

À consideração superior, -----
Chaves, 05 de Dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 05.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião

do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. SOLICITA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS PARA A ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA, NA AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE - LOTE 63, EM SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N° 20/22 DO TITULAR NUNO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2498/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Introdução -----

a. Pretensão do requerente -----

Vem o Sr. Nuno Miguel Rodrigues Pereira na qualidade de bombeiro através do requerimento n°2808/23 referente ao processo n.20/22 solicitar a isenção de taxas municipais face ao fato de ser bombeiro referentes às alterações executadas em obra. -----

b. Antecedentes -----

Por requerimento n°1670/23 veio o requerente nos termos do n°1 do artigo 83 do RJUE apresentar aditamento ao projeto sujeito a comunicação previa n°9/22, por se verificar alterações em fachada em 4.5m2. O valor resultante do aditamento foi de 72.65€ conforme informação praticada a 6 de julho último e despacho superior de 19 de outubro último. -----

2. Análise -----

a. Instrução do processo -----

O requerente anexou aquando da apresentação do requerimento supra citado o cartão de bombeiro respetivo. -----

2.2. Valor das taxas administrativas -----

A pretensão do requerente no referente à isenção de pagamento de taxas tem: -----

✓ enquadramento no disposto no art.º 20 do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas que se transcreve na íntegra "*Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais*". -----

✓ através de proposta n.º 101/GAPV/2015, presente em reunião de Câmara de 18 de setembro de 2015 e aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal datada de 29 de setembro de 2015, foram atribuídas a elementos dos corpos de bombeiros do município de Chaves várias regalias entre elas a de "**ser concedida a isenção do pagamento da taxa das licenças de construção, ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente**". -----

✓ Foi ainda anexado cartão de bombeiro por este reunir os requisitos exigidos na proposta n°101/GAP/2015 (anexa à presente informação). -----

✓ Assim o peticionário (e seu agregado) encontra-se em condições de beneficiar do descrito na proposta n°101/GAP/2015 nomeadamente

isenção do pagamento da taxa das licenças de construção ,ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente". -----

3. Proposta de decisão -----

Dado o peticionário ser bombeiro e possuir o respetivo cartão reúne assim os requisitos exigidos na proposta nº101/GAP/2015, considera-se que poderá beneficiar das regalias aí descritas e nomeadamente para o caso vertente a **isenção do pagamento da taxa das licenças de construção ,ampliação ou modificação de casa de habitação própria e permanente"** digo no caso vertente ,o valor calculado de 72.65€ e descrito em informação técnica de 6 de julho, correspondente à alteração de fachada em 4.5m2 ao projeto sujeito a comunicação prévia nº9/22. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 5 de dezembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA DATADO DE 05.12.2023: -----

Visto. Atenta as razões de facto e de direito explicitadas na presente informação, sou a propor que superiormente seja proferida a decisão de deferimento de isenção do pagamento da taxa referente à operação urbanística em causa, nos termos da informação infra. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06.12.2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. SOLICITA RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS E DE INSTALAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ZOÓFILA NA QUINTA DA VESSADA DE BAIXO, EM ANELHE - PROCESSO Nº 907/23 DO TITULAR ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO ANIMAL VIDA BOA - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS ANIMAIS E NATURE - INFORMAÇÃO Nº 2080/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 12.10.2023.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- INTRODUÇÃO -----

A pretensão incide sobre um pedido de interesse público, para promover a construção de estruturas abrangidas pela candidatura feita no aviso 1/2022 ICNF-DBEAC, a qual concede incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha animal de companhia (CRO) e de instalações das associações zoófilas (IAZ), bem como algumas edificações adicionais e que se pretende vir a construir num futuro próximo. -----

II - Localização da Pretensão -----

De acordo com as plantas apresentadas, os terrenos localizam-se na Quinta da Vessada de Baixo- Anelhe, na Freguesia de Anelhe, em Chaves.

III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 907/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 5-

Espaços Culturais e Naturais e Categoria 5.3- Espaços -Espaços Naturais. -----

3.1.2- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 907/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, possuindo as servidões em parte de terreno, na RAN e outra parte de terreno em RAN+REN e a grande parte em solo sem nenhuma servidão administrativa.

IV - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

A Associação Santuário Animal Vida Boa (SAVB) - Proteção e Preservação dos Animais e Nature através do requerimento n.º 2436/23 solicita, que seja **reconhecida o interesse público** para a operação urbanística, construção de: -----

Número de celas	Dimensões das celas	Tipologia de Cães	Total
10	1,5 m x 9,0 m	perigosos	15,0 m x 9,0 =225,00 m2
70	1,5 m x6,0 m	Restantes Cães	105,00 m x 6,0 m= 630,00 m2
parque	15 x 11 m		165,00 m2
2 parques para cães	48,00 m x 16,00 m 63,00 m x 16,00 m		768,00 m2 1 008,00 m2
2 armazéns + zona de limpeza	2x (3,00 m x4,00 m) 4,00 m x 4,00 m		24,00 m2 16,00 m2
5 galinheiros	5x (3,00 m x2,00 m) =30,00 m2		Área ocupada de 2 288,47 m2
Equídeos	4 Currais (3,00 x 6,00 m)		72,00 m2
Bovinos	1 Curral (3,00 m x 7,00 m)		21,00 m2
Ovinos	1 Curral (5,00 m x 3,00 m)		15,00 m2
Caprinos	1 Curral (5,00 m x 3,00 m)		15,00 m2
Gatos	4 casas de madeira (5,00 m x 5,00 m)		100,00 m2
Sala de tratamentos	25,20 m2		25,20 m2
Estruturas adicionais	Receção com wc, área coberta para convívio (7,00 m x 7,00 m)		49,00 m2
		TOTAL	1222,20 m2

Face ao descrito na referida memória descritiva, o terreno onde se pretende levar a efeito o empreendimento - **Santuário Animal Vida Boa** - será abrangida uma área total de 98 494,00 m2, de acordo com o levantamento topográfico apenso ao Proc. n.º 907/23. -----

Esta área não corresponde às áreas da soma dos artigos registados na conservatória de registo predial, sendo o proprietário o Sr. António Maria Vieira Brandão, o qual é representante da Associação em causa, face ao requerimento apresentado. -----

Considerando que a Associação Santuário Animal Vida Boa (SAVB) se encontra a proceder à alteração das áreas junto da conservatória de registo predial, conforme consta da memória descritiva. -----

A área que pretende ser objeto de edificação é de 1 222,20 m2, devendo ser dotado ainda das infraestruturas básicas necessárias, nomeadamente rede elétrica, telecomunicações, água e saneamento, bem como acessos. No que diz respeito às edificações existentes, as quais vão ser objeto de recuperação, face ao descrito em memória justificativa, são consideradas preexistentes se se retratarem no conceito de preexistência definido no artigo 5.º do Regulamento do PDM. -----

Considerando que pretende valorizar o espaço de natureza com o aproveitamento para o **Santuário Animal Vida Boa**, bem como a criação de postos de trabalho. -----

Considerando que qualquer edificação em espaço RAN, RAN+REN terá de cumprir os pareceres destas entidades, devendo sempre que possível as edificações não ocupar estas servidões. -----

Considerando que o estatuto de ocupação da categoria 5.3- Espaços Naturais ou de interesse paisagístico rege-se pelo disposto no artigo 42º do Regulamento do PDM. -----

Artigo 42.º Estatuto de ocupação e utilização dos espaços de interesse paisagístico (categoria 5.3) -----

1 - Nos espaços integrados nesta classe são proibidas as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, instalação de empreendimentos industriais ou turísticos, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações, destruição do coberto vegetal e explorações de recursos geológicos. -----

2 - Sem prejuízo das competências legais de outras entidades com jurisdição sobre a área em causa, excetuam -se do disposto no número anterior: -----

a) Os atuais usos do solo ou atividades que possam ser considerados preexistências nos termos do artigo 5.º, nomeadamente o uso florestal que não ponha em causa, direta ou indiretamente, o equilíbrio paisagístico ou ecológico do local; -----

b) A realização das ações que, pela sua natureza e dimensão, sejam insuscetíveis de prejudicar o equilíbrio paisagístico ou ecológico locais, incluindo a construção de pequenas infraestruturas de apoio direto aos usos acima referidos ou à proteção dos recursos, desde que devidamente justificadas; -----

c) As realizações já previstas neste Plano Diretor Municipal; -----

d) Ações de interesse público ou de alto interesse para o desenvolvimento do concelho, desde que estas sejam prévia e formalmente reconhecidas como tal pelo município. -----

3 - Excetuam -se ainda do disposto no n.º 1 a recuperação, reconstrução ou reconversão de usos de edificações preexistentes, desde que destinados a empreendimentos de turismo no espaço rural, aplicando -se em tais casos a disciplina instituída pelo artigo 38.º. -----

Considerando que face ao solicitado pelo **Santuário Animal Vida Boa**, que seja reconhecido o interesse público, a instalação desta estrutura por parte do município, e que seja aceite, o pedido em causa, será analisado pelo disposto no artigo 39º do Regulamento do PDM. -----

Artigo 39.º Equipamentos e infraestruturas de interesse público -----

Aos equipamentos e infraestruturas de interesse público, quando integrarem instalações destinadas ao alojamento ou à permanência continuada de pessoas, aplica -se o disposto no n.º 2 do artigo anterior. -----

Considerando o descrito no requerimento, (requerimento n.º 2436/23) a Associação Santuário Animal Vida Boa (SAVB) tem como tarefa principal apoiar o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC), de modo a facilitar a tarefa de acolher os animais errantes do concelho, bem como o seu tratamento, adoção e bem estar. Será prestado ainda um serviço de hotel e centro de educação canina que ajudará os tutores a terem uma melhor relação com os animais, o qual se julga que irá minimizar o abandono dos animais. -----

Considerando que o centro de educação canina estará ligado a Intervenções Assistidas por Animais dinamizadas pelo Santuário Animal Vida Boa (SAVB) em parceria com a DTC Social, isto é, pretende a melhoria de qualidade de vida e o aumento do bem-estar dos intervenientes, tendo como base os benefícios da relação humano-animal. -----

Considerando que o Santuário Animal Vida Boa (SAVB) já desenvolveu projetos com as mais diversas entidades ligadas a franjas populacionais mais frágeis, nomeadamente idosos, reclusos, jovens com problemas de comportamento e pessoas com deficiências e incapacidades, sendo certo, que com as novas infraestruturas, mais ações poderão ser dinamizadas e desenvolvidas. -----

Considerando que o Santuário Animal Vida Boa (SAVB) pretende funcionar como Centro Interpretativo de Biodiversidade e Conservação da Natureza na região, dado que as construções atrás referidas permitirão a dinamização de diversas atividades relacionadas com o "Bem Estar Animal, Natureza e Ambiente "nomeadamente ateliers e workshops, formações, exposições bem como campanhas de voluntariado e de ciência cidadã. Serão também estruturadas saídas de campo, passeios pedestres etc. -----

Concluindo, a Associação Santuário Animal Vida Boa (SAVB), pretende assim, que a Exma. Camara conceda o pedido de interesse público, afim de poder vir promover a construção de estruturas abrangidas pela candidatura feita no aviso 1/2022 ICNF-DBEAC, a qual concede incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha animal de companhia (CRO) e de instalações das associações zoófilas (IAZ), bem como algumas edificações adicionais e que se pretende vir a construir num futuro próximo. -----

V- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em coerência com o enunciado, poderá ser reconhecida formalmente o interesse público à Associação Santuário Animal Vida Boa (SAVB), tendo como fundamento as razões apontadas no requerimento n.º 2436/23 e plasmadas nesta informação. -----

Considerando que a fundamentação deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 12 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. RECONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - FRANCISCO MANUEL DOS REIS GUERRA - PROC 583/20 - PEDIDO DE CERTIDÃO IRS - RUA JOAQUIM JOSÉ DELGADO, 83 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 681/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra na qualidade de proprietário, veio através do requerimento n° 2459/23 solicitar certidão comprovativa para o edifício, situado na Rua Joaquim José Delgado, n° 83, na freguesia Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 6910° e se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

a) *Dedução à coleta em sede de IRS, até limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n° 4 do artigo 71° do EBF);* -----

b) *Tributação à taxa autónoma de 5%, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da alienação de imóveis (n° 5 do artigo 71° do EBF);* ---

c) *Tributação à taxa de 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeito passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (N°7 do artigo 71° do EBF);* -----

Com o requerimento apresentam os seguintes documentos: -----

- Cadernetas Prediais Urbanas; -----
- Certidão do Registro Predial; -----
- Declarações de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua Joaquim José Delgado, n° 83, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n° 6910, e com descrição na conservatória do registro predial com o n° 4515/20200102. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. O Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra apresentou projeto de arquitetura a 5 de agosto de 2020 através do requerimento n° 1626/20.

2.2. O pedido foi aprovado por despacho do Sr. Vereador responsável em 15 de setembro de 2020, com informação favorável da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

2.3. No dia 26 de fevereiro de 2021 o requerente apresenta pedido de emissão de alvará de licença de obras de edificação, para o referido prédio, sendo emitido alvará de obras de reconstrução/reabilitação n° 33/21. -----

2.4. O requerente apresenta pedido de emissão de autorização de utilização, para o referido prédio, sendo emitido alvará de autorização de utilização n° 183/22 em 19 de outubro de 2022. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n° 4653, em Diário da República, II série, n° 67, no dia 5 de abril de 2013. -----

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n° 2495/2016, em

Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

3.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPORTADOS COM A REABILITAÇÃO -----

São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do EBF. Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os n.º 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. -----

3.1.2. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% DAS MAIS-VALIAS -----

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, do imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do EBF -----

3.1.3. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS -----

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do EBF. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n.º 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º e 14.º do referido Regulamento: -----

- a) Caderneta Predial (apresentada atualizada); -----
- b) Certidão do Registo Predial (apresentada atualizada); -----
- c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----
- d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

4.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento). -----

4.3. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71.º do EBF são aplicáveis a imóveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. -----

4.4. O prédio está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, bem como na tributação dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS à taxa de 5% quando sejam decorrentes de arrendamento e a tributação das mais-valias à taxa de 5%, decorrente da primeira alienação (artigo 71.º do EBF). -----

4.5. Os benefícios fiscais que recaem sobre prédios que foram recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação e se localizam em Área de Reabilitação Urbana (ARU), são os constantes do Estatuto dos Benéficos Fiscais no seu artigo 71º e regulamentada a sua atribuição pelo Município de Chaves, através do regulamento nº 713/2020. -----

4.6. No número 24 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -----

4.7. No dia 25 de agosto de 2020 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Médio (nível 3)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.8. No dia 24 de janeiro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.9. Tendo em consideração o descrito nos pontos **4.7 e 4.8**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção. -----

4.10. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

5. CONCLUSÃO -----

5.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão, para o prédio, em nome da Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra, com identificação fiscal nº **216.265.185**, para efeitos de dedução de IRS em 30% dos encargos suportados pela proprietária com as obras de reabilitação até ao limite de 500€, à tributação da taxa autónoma de 5% das mais-valias e tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com os números 18 e 24 do artigo 71º do EBF. -----

5.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

5.3. Após aprovação em reunião de Câmara Municipal, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

5.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 11 de dezembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. RECONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - FRANCISCO MANUEL DOS REIS GUERRA - PROC 583/20 - PEDIDO DE CERTIDÃO IMI/IMT - RUA JOAQUIM JOSÉ DELGADO, 83 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 682/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

2. O Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra na qualidade de proprietário, veio através do requerimento n.º 2460/23 solicitar certidão comprovativa para o edifício, situado na Rua Joaquim José Delgado, n.º 83, na freguesia Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 6910º e se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: --

a) *Isenção de IMI pelo período de três anos (alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho - Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF);* -----

b) *Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF);* -----

c) *Isenção de IMT da aquisição de prédio urbano, na primeira transmissão, subsequente à Intervenção de reabilitação (alínea c) do n.º 2 do artigo 45º do EBF).* -----

Com o requerimento apresentam os seguintes documentos: -----

• Planta de Localização; -----

• Cadernetas Prediais Urbanas; -----

• Certidão do Registro Predial; -----

• Escritura de Compra e Venda; -----

- Comprovativos de pagamento e notas de liquidação de IMT e IS; -
- Declarações de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua Joaquim José Delgado, n° 83, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n° 6910, e com descrição na conservatória do registro predial com o n° 4515/20200102. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. O Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra apresentou projeto de arquitetura a 5 de agosto de 2020 através do requerimento n° 1626/20.

2.2. O pedido foi aprovado por despacho do Sr. Vereador responsável em 15 de setembro de 2020, com informação favorável da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

2.3. No dia 26 de fevereiro de 2021 o requerente apresenta pedido de emissão de alvará de licença de obras de edificação, para o referido prédio, sendo emitido alvará de obras de reconstrução/reabilitação n° 33/21. -----

2.4. O requerente apresenta pedido de emissão de autorização de utilização, para o referido prédio, sendo emitido alvará de autorização de utilização n° 183/22 em 19 de outubro de 2022. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n° 4653, em Diário da República, II série, n° 67, no dia 5 de abril de 2013.

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n° 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

3.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do n°2 do artigo 45° do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). -----

3.1.2. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do n° 2 do artigo 45° do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n° 4 do artigo 45° do EBF. -----

3.1.3. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n.º 4 do artigo 45.º do EBF. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n.º 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2.ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º e 14.º do referido Regulamento: -----

- a) Caderneta Predial (apresentada atualizada); -----
- b) Certidão do Registo Predial (apresentada atualizada); -----
- c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----
- d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

4.2. É necessário também que o Requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento). -----

4.3. No âmbito da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação.

4.4. No dia 25 de agosto de 2020 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Médio (nível 3)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.5. No dia 24 de janeiro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 4.4. e 4.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção. -----

4.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

4.8. No que respeita ao **IMI**, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o

município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: -----

Imóvel Artigo matricial 7137	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
6910°	Habitação	175.010,00€	525,03€	1575,09€

Assim, o município perderá receita anual no valor de **525,03€** e de **1.575,09€** durante os 3 anos da isenção de **IMI**, referentes às utilizações independentes do prédio. -----

4.9. No que respeita ao **IMT**, considerando que cumpre o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF, o requerente apresentou a nota de cobrança de IMT, com a referências nº 160620028307038, liquidada em 27 de janeiro de 2020, com a importância respetiva de **6.312,81€**. -

5. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

5.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI e IMT**, em nome do Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra, com identificação fiscal nº **216.265.185**, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

5.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

5.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI e IMT, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

5.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 11 dezembro de 2023 -----

À consideração do superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. RECONSTRUÇÃO/ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - PEDIDO DE CERTIDÃO IMI/IMT - SAMUEL PINHEIRO RAMOS - PROCESSO 798/23 - RUA CANDIDO SOTTO MAYOR, 62 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 684/UVCH/23, DA Dr.ª EVA BASÍLIO, DATADA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Samuel Pinheiro Ramos, na qualidade de proprietário, vem através de requerimento n.º 3030/23, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 62, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

- a) *Dedução à coleta em sede de IRS, até limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4 do artigo 71º do EBF);* -----
- b) *Tributação à taxa autónoma de 5%, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da alienação de imóveis (n.º 5 do artigo 71º do EBF);* ----
- c) *Tributação à taxa de 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeito passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (Nº7 do artigo 71º do EBF).* -----
- d) *Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (n.º 1 do artigo 45º do EBF);* -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua Cândido Sotto Mayor, n.º 62, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 1710 e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o n.º 672/20091104. -----

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. O requerente apresentou requerimento em 30 de setembro de 2021, registado na Autarquia com o n.º 2301/21, o requerente apresentou projeto de arquitetura tendo sido aprovado com despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara a 4 de novembro de 2021. -----

1.2.2. No dia 9 de março de 2023, foi solicitada a realização de vistoria para apurar as condições de conservação da edificação, tendo sido marcada a realização de vistoria inicial para 21 de março de 2023. -----

1.2.3. Foi solicitada emissão de alvará para execução de obra, sendo emitido no dia 6 de abril de 2023 alvará de obras de reconstrução n.º 47/23. -----

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n.º 4653, em Diário da República, II série, n.º 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de

2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n.º 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves -Masterplan. -----

2.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPORTADOS COM A REABILITAÇÃO -----

São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do EBF. Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os n.º 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. -----

2.1.2. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% DAS MAIS-VALIAS -----

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, do imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do EBF -----

2.1.3. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS -----

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do EBF. -----

2.1.4. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). -----

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

3.1. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei n.º 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no n.º 1 do artigo 45.º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos fiscais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 45.º do referido diploma). -----

3.2. Neste sentido, para se comprovar os níveis de conservação é realizada a vistoria inicial antes do início das obras, para determinação do estado de conservação do edifício e atribuição de nível de conservação, bem como, a realização de vistoria final após a conclusão das obras. Para tal, o proprietário, ainda não concluiu as obras nem solicitou a vistoria final, pelo que aquando da conclusão das obras, tem de solicitar a realização de vistoria final através de requerimento, a fim da comissão nomeada pelo Município avaliar o estado de conservação de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 266-B/2012,

de 31 de dezembro, para que tais pedidos de benefícios fiscais possam ser apreciados. -----

3.3. Deverá ainda, o proprietário, após a formulação dos pedidos referidos no paragrafo anterior, e após a realização da vistoria final (aquando do termino das obras) apresentar Modelo 1 de IMI (preenchimento e entrega da modelo 1 de IMI, após a reconstrução estar concluída, junto do serviço de finanças ou portal das finanças), deste modo, apresentar também a certidão de teor/cadeneta predial atualizada, bem como apresentar escritura de aquisição e respetiva nota de liquidação de IMT paga, e ainda cumprindo o estabelecido no Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), ou seja, formular o pedido tendo em consideração o estabelecido no artigo 14º do referido Regulamento, isto é, apresentar: -----

a) Caderneta Predial do prédio (atualizada); -----
 b) Certidão do Registo Predial (atualizada); -----
 c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (atualizada); -----
 d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (atualizada). -----

3.4. É necessário também que o proprietário tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5º do Regulamento). -----

4. CONCLUSÃO -----

4.1. Em face do exposto, considera-se que o presente pedido é **extemporâneo**, uma vez que o Sr. Samuel Pinheiro Ramos não requereu a vistoria final ao prédio que leva a efeito, pelo que o proprietário após a conclusão das obras, deve requer a realização de vistoria final e proceder a um novo pedido através do preenchimento de requerimento para os presentes benefícios fiscais solicitados, cumprindo o estabelecido no artigo 14º do Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020, acompanhado dos documentos: Cadeneta Predial atualizada (após apresentação Mod 1 de IMI com novo valor patrimonial tributável - VPT), Certidão do Registo Predial, Declaração de não dívida à Segurança Social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, escritura de compra e venda e nota de liquidação referente ao IMT pago, para que o pedido lhe seja ponderado. -----

4.2. Após adoção do projeto de decisão antes proposto, dever-se-á notificar o proprietário, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 121.º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 13 de dezembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DATADO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

Visto. Atenta as razões de facto e direito enunciados na presente informação, sou de propor que seja superiormente adotada a decisão conducente à rejeição liminar do pedido em presença. Após adoção do projeto de decisão antes proposto, dever-se-á notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado no Artigo 121º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, vir a processo num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o

sentido provável da decisão acima enunciada. -----
 À consideração superior do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. -----

À consideração Superior. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.11. VISTORIA TÉCNICA - MUNICIPIO DE CHAVES - PROC 958/23 - RUA DIREITA, 114 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 644/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 2575/23, constante no processo n.º 958/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
 -Edifício localizado na Rua Direita, 114; -----
 -Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 603.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 586/UVCH/2023, de 13-10-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 7 de novembro de 2023, a partir das 10:00 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 402/UVCH/2023, de 17-10-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 7 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 603.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 603.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 7 de novembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o nº 958/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 7-11-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (8 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 7 de novembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da conseqüente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua Direita, 114, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 7 de novembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 20 de novembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
 À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.12. VISTORIA TÉCNICA - MUNICIPIO DE CHAVES - PROC 966/23 - RUA DAS LONGRAS, 69 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 648/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 2587/23, constante no processo n.º 966/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Rua das Longras, 69; -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1228.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 590/UVCH/2023, de 13-10-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 7 de novembro de 2023, a partir das 11:00 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 418/UVCH/2023, de 26-10-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 7 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1228.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1228.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 7 de novembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores

alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o nº 966/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 7 de novembro de 2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (6 fotografias). --

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 7 de novembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua das Longras, 69, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 7 de novembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 20 de novembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.13. VISTORIA TÉCNICA - MUNICIPIO DE CHAVES - PROC 959/23 - TRAVESSA DAS CALDAS, 8 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 645/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 2576/23, constante no processo n.º 959/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Travessa das Caldas, 8; -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7204.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 587/UVCH/2023, de 13-10-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 7 de novembro de 2023, a partir das 10:15 horas. -----

2.2. Mediante o n.º/ofício, com a referência 401/UVCH/2023, de 17-10-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 7 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 7204.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 7204.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 7 de novembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o nº 959/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 7-11-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (4 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 7 de novembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Travessa das Caldas, 8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 7 de novembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 20 de novembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.14. VISTORIA TÉCNICA - MUNICIPIO DE CHAVES - PROC 962/23 - RUA DAS LONGRAS, 30-32 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 646/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 2581/23, constante no processo n.º 962/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Rua das Longras, 30-32; -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 819.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 588/UVCH/2023, de 13-10-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 7 de novembro de 2023, a partir das 10:30 horas. -----

2.2. Mediante o n.º/ofício, com a referência 408/UVCH/2023, de 17-10-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 7 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 819.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 819.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 7 de novembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Mau** (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 4 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o n.º 962/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 7-11-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (12 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 7 de novembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra **Degradado**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 4 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua das Longras, 30-32, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 7 de novembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----
Chaves 20 de novembro de 2023 -----

À consideração superior -----
A Técnica Superior -----
Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.15. VISTORIA TÉCNICA - MUNICIPIO DE CHAVES - PROC 965/23 - RUA DAS LONGRAS, 48-56 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 647/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento n.º 2584/23, constante no processo n.º 965/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. N.º 127/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto n.º 3 e n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI.-----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios: -Edifício localizado na Rua das Longras, 48/56; -----
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 502.º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação n.º 589/UVCH/2023, de 13-10-2023, elaborada pela Técnica Superior, Dr.ª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 7 de novembro de 2023, a partir das 10:45 horas. -----

2.2. Mediante o n.º/ofício, com a referência 404/UVCH/2023, de 17-10-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 7 de novembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 502.º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 502.º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 7 de novembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Mau** (nível 2). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 4 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. -----

3.4. No processo registado com o n.º 965/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 7 de novembro de 2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (8 fotografias). -

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 7 de novembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra **Degradado**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 4 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua das Longras, 48-56, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 7 de novembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 20 de novembro de 2023 -----
 À consideração superior -----
 A Técnica Superior -----
 Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.16. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA - 4 FOGOS - ADELIA DE FATIMA DA EIRA COSTA - PROCESSO 436/23 - RUA VERDE - FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 680/UVCH/23, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Sr.^a Adélia de Fátima da Eira Costa e outra, através do requerimento nº 2713/23, referente ao processo nº 436/23, na qualidade de coproprietárias, vêm solicitar a aprovação do projeto de arquitetura das obras de construção de um edifício de habitação plurifamiliar, em prédio localizado na rua Verde, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Despacho de aperfeiçoamento do pedido de 1/8/2023, que recaiu sobre a informação técnica nº 450/UVCH/2023, na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 1144/23. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1 Nos instrumentos de gestão territorial - Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio da requerente abrange espaço da Classe 1 - Espaços urbanos urbanizáveis, da Categoria 1.1 cidade de Chaves. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, os prédios estão incluídos na Zona de Proteção do Castelo de Chaves, incluindo os restos de muralhas Militares existentes na cidade e os Fortes de São Neutel e São Francisco. -----

3.2 No regime jurídico - O processo apresentado é referente um licenciamento de uma operação urbanística de edificação, de acordo com a alínea d), do nº 2, do artigo 4º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, em razão da área de servidão administrativa decorrente da localização em zona de proteção a Monumento Nacional. -

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 No que respeita à instrução do pedido, verifica-se que está genericamente instruído de acordo com o nº 1 e nº 15 do anexo I da portaria nº 113/2015, de 22 de abril. -----

4.2 O prédio objeto de intervenção confronta a nascente com a rua Verde e nas restantes confrontações com particulares, totalizando 215 m² de área. Segundo o levantamento topográfico e fotográfico do existente, no prédio apresenta-se atualmente edifício em ruínas e logradouro delimitado por muro de pedra. O edifício pré-existente teria 2 pisos. -----

4.3 A proposta prevê a demolição total da construção existente e a construção de edifício de dois pisos ocupando a totalidade da frente de rua. Em termos de uso prevê 4 habitações de tipologia T2. Os parâmetros urbanísticos constam da ficha de medição. -----

4.4 Com a proposta agora apresentada retira os degraus da via pública.

4.5 Relativamente à edificabilidade proposta, a proposta propõe o alinhamento/recuo da construção pela frente existente de rua Verde e ainda nas confrontações sul e nascente com demais particulares. Propõe área de logradouro no alçado tardoz com a manutenção dos muros de pedra existentes. Atendendo à inserção do prédio no centro histórico de Chaves, e à morfotipologia existente e a manter na frente de rua Verde, a proposta poderá enquadrar-se na alínea a), do nº 2 e na alínea a), do 2ª, ambos do artigo 19º do Regulamento do PDM, Aviso nº 5233/2018, DR. 2ª série nº 76. -----

4.6 O projeto de arquitetura mereceu parecer favorável à realização de sondagens arqueológicas prévias por parte da DRCN, ofício com a referência nº S-2023/6285572 (C.S:1717517), parecer que se anexa à presente informação técnica para conhecimento e cumprimento integral por parte da requerente. -----

4.7 A proposta apresentada não prevê estacionamento automóvel no

interior do prédio. No entanto, considerando a inserção do prédio no centro histórico poderá o Município entender dispensar o cumprimento desta norma do PDM, conforme nº 5, do artigo 12º do regulamento deste IGT. -----

4.8 A proposta apresenta uma recomposição de linguagem arquitetónica tradicional. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Face ao exposto e, caso o Município entenda promover as dispensas de estacionamento acima identificadas, nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, coloca-se à consideração superior a aprovação condicionada do projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação plurifamiliar. O condicionamento da aprovação advém do condicionamento imposto pela DRCN. -----

5.2 Caso o ponto anterior mereça aprovação, informa-se ainda que, de acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual, dispõe a interessada do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, conforme estabelecido no ponto 16.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 11 de dezembro de 2023 -----

-A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

Em anexo: -----

Parecer da DRCN ofício com a referência nº S-2023/6285572 (C.S:1717517)-**DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.17. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DOS ALVES, Nº 6, EM ANELHE. PROCESSO Nº 689/23 DA TITULAR AMÉLIA TEIXEIRA ALVES - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2295/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 08.11.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1868/23, referente ao processo n.º 689/23, a Sr.ª Amélia Teixeira Alves, na qualidade de proprietária,

apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção⁶, de uma habitação unifamiliar, situada, na rua dos Alves, N.º 6 - Anelhe, freguesia de Anelhe no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana, o prédio urbano tem a área total de 299,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 666 NIP, da freguesia de Anelhe no concelho de Chaves. -----

1.3- De acordo com a Certidão das Finanças - Modelo 1 do IMI, o prédio urbano tem a área total de 377,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 666, da freguesia de Anelhe. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo, nos arquivos desta edilidade. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril e artigo 13.º, do RMUE, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Certidão das Finanças; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:5.000; -----
- Levantamento fotográfico -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do plano de acessibilidades; --
- Levantamento topográfico à escala 1:250; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Relatório de justificação da dispensa de apresentação do projeto de estabilidade e respetivo termo de responsabilidade; -----
- Relatório de justificação da dispensa dos projetos das redes de infraestruturas prediais e respetivo termo de responsabilidade; -----
- Termo de responsabilidade/dispensa de apresentação do projeto de acústico; -----
- Termo de responsabilidade/dispensa de apresentação do projeto térmico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----

⁶ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46B, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais** -----
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----
- 5.1- A requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A edificação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconiza uma área bruta de construção de 184,00 m². -----
- 5.2- A requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área do lote = 377,00 m²; -----
 - Área de implantação da habitação = 92,00 m²; -----
 - Área bruta de construção da habitação = 184,00 m²; -----
 - Número de pisos da habitação = 2; -----
 - Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1; -----
 - Número de fogos = 1; -----
 - Cércea da habitação = 7,50 metros; -----
 - Volumetria = 515,20 m³; -----
- 5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-09-07, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 59/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1932/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2023-10-10. -----
- 5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, pese embora, haja a necessidade, de apresentar alguns elementos ao processo. -----
- 5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 2403/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerados vertidos na Informação/Proposta n.º 1932/SCOU/2023, designadamente, parecer da Junta de Freguesia. -----
- 5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º 2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º 2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----
- 5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80 m²/m² aplicado à área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em

espaço urbano x índice de construção) = $377,00 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2 = 269,60 \text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de $184,00 \text{ m}^2$, o que implica um índice de utilização de $0,49 \text{ m}^2/\text{m}^2 < 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local).

5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.9-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 639,22 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 149,85 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 789,07 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea iii), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de $0,49 \text{ m}^2/\text{m}^2$, uma cêrcea máxima de 7,5 metros e um número de pisos de 2. -----

8.3 - A habitação unifamiliar é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.5- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação

excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.6- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.6.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.6.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 789,07 € o qual inclui o valor de 639,22 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 149,85 € a título de taxas administrativas; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	92,00				92,00
Piso 2	92,00				92,00
					0,00
TOTAL	184,00	0,00	0,00	0,00	184,00

Altura da edificação - 7,50 ml -----

Volume - 515,20 m³ -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00	€/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	4,96		13,08	64,88	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00	€/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1	/	34,12		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00	€/m
C - custo das obras existentes na via pública / m						120,61	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública						21,2	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º							
T = C x m x 0,25						T =	639,22 €

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º n.º 2	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m ²	1	87,45 €	87,45 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			149,85 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 639,22 € + 149,85 € = 789,07 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 08 de Novembro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 15.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.18. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DA ATALAIA, EM VILA VERDE DA RAIA. PROCESSO N° 979/23 DO TITULAR JOSÉ ABÍLIO DE MOURA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2530/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 11.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Introdução -----

1.1. Requerimento -----

Vem o Sr. José Abílio de Moura na qualidade de proprietário através do requerimento n.º2620/23 dar início ao processo n.º979/23 com vista à legalização de obras de alteração levadas a efeito numa habitação, licenciada com o alvará n.º274/85 nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE), bem como pelo artigo 73 º-C do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação (RMUE) situado no lugar da Atalaia, Vila Verde da Raia. -----

1.2. Antecedentes: -----

Existem nesta edibilidade os seguintes elementos: -----

1.2.1. LO n.º274/85 em nome do atual proprietário referente à construção de imóvel destinado a habitação de 2 pisos numa área de implantação de 120m², e área bruta de construção de 258m². -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado, nomeadamente o disposto no seu n.º3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização, no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se, o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização. -----

3.2. Caracterização do pedido -----

Da análise do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que o requerente procedeu a obras de alteração ao explanado no processo construtivo que culminou na LO n.º274/85. -----

3.2.1. A LO n.º274/85 preconiza a construção de edifício de r/c e andar numa área de implantação de 129m² e numa área bruta de construção de 258m². -----

3.2.2. Durante a obra foram efetuadas alterações nomeadamente na área de implantação da habitação para 200.24m², e na área bruta de construção para 412,39m². Houve aproveitamento das águas furtadas e ainda foi construído um anexo. -----

3.2.3. Assim as características da edificação e os parâmetros urbanísticos são os seguintes: -----

- Área total do terreno :2075m² -----
- Área de implantação 238.55m² (200.24m² -habitação e 38.31m² do anexo); -----
- Área bruta de construção 450.70m² (habitação 412.39m² e 38.31m² do anexo); -----
- Assim, em relação ao projeto licenciado existe uma ampliação da área bruta de construção de 192.70m²; -----
- O aproveitamento das águas furtadas levou à criação de um 3 piso acima da cota de soleira mantendo no entanto a cêrcea preexistente. -

3.3. Análise da pretensão face ao regulamento municipal-PDM -----

3.3.1. É pretensão do requerente a legalização de obras supra descritas resultando a área bruta de construção total será de 450.70m² (habitação 412.39m² e 38.31m² do anexo). -----

3.3.2. Face à localização ,onde a construção é dispersa considero que não se deverá aplicar a moda da cêrcea como parâmetro urbanístico essencial mas sim e ainda nos termos da alínea a1) os seguintes parâmetros correspondentes à categoria U3. -----

3.3.3. Verifica-se que o edificado, cumpre o n^o2 do artigo 19 do regulamento do PDM a saber: -----

3.3.3.1. Face à área bruta de construção total ser de 450.70m² e a área do terreno ser de 2075m² advém um índice de construção de $I_c=0,22$ Verifica-se cumprimento do ai estabelecido dado que o índice $I_c < 0,8$, tendo em atenção a área da construção do imóvel habitacional, mantendo a cêrcea do anteriormente licenciado; -----

3.3.3.2. Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 65% da área do terreno cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado; -----

3.3.3.3. A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano; -----

3.3.3.4. Possui lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno que cumprem o previsto no ponto 3 do artigo 12^o do Regulamento do PDM; -----

3.3.4. O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no n^o1 e 2 do art. 20^o do RJUE. -----

3.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73^o-C do RMUE -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no n^o6 do artigo 73^o-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria n^o77/2023 foi verificado que não existe necessidade de obras de correção e/ou adaptação na habitação. -----

4. Conclusão -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que: -----

A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída; -----

O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----

5. Proposta de decisão -----

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4 , sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente à alteração à licença de obra com alvará nº274/85. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização da obra de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a alteração à Lo nº274/85 foi sujeita ao procedimento de legalização (ampliação do prédio habitacional em 154.39m² moradia e que foi erguido um anexo de r/c com 38.31m²). -----

Sequencialmente, considera-se que deverá a Câmara Municipal aprovar o valor das taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves cujo calculo foi efetivado nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado , o seu valor em **933.62€** de acordo com mapa de medição em anexo. -----

Anexo:Cálculo do valor das taxas municipais -----**- Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----**

	Descrição	Un.		Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	75,00 €	75,00 €
n.º18	Aumento de área bruta de construção	154.39	3,65 €	563.52 €
n.º 11	Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m ²	38.31	1,15 €	44.06 €
	TOTAL			682.58 €

Taxas de infraestruturas urbanísticas (TI

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)				
QUADRO II					
		s/n	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem				
	- Betão betuminoso	1	0.14	0.14	
REDE DE ÁGUA		1	0.23	0.23	
REDE DE ESGOTOS		1	0.33	0.33	
	C - custo das obras existentes na via pública			0.70	
	A - área bruta da obra a realizar			193.7	m ²

	Área ampliada + área anexo				
	- n.º 1 e nº3 do artigo 25.º				
	T = C x A		T =	135.59	€

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----

Autorização de utilização	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV EDIFICAÇÕES			
Subsecção V CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º Autorização de Utilização			
n.º 1 Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32.45 €	32.45 €
n.º 2 Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12.45 €	12.45 €
TOTAL			44.90€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV EDIFICAÇÕES			
Subsecção V CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1 Taxa geral para a realização de vistoria	1	62.40 €	56.90 €
n.º 2 Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº) Habitação unifamiliar	1	13.65 €	13.65€
TOTAL			70.55€

Valor total das taxas -----

taxas administrativas -TA	682.58 €
	135.59€
taxas de autorização de utilização TAU	44.90€
taxas de vistorias TV	70.55€
Valor total de taxas	933.62€

À consideração superior, -----
 Chaves, 11 de dezembro de 2023 -----
 A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 14.12.2023: ----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14.12.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.19. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 2/01, LOCALIZADO NO ALTO DA FORÇA, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 23/96 DO TITULAR FLAVIGOMES, LDA. – INFORMAÇÃO Nº 2199/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 24.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

A FIRMA FLAVIGOMES LDA, na qualidade de proprietário do Lote n.º 61, solicita pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/01, sito no Alto da Forca, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, referente ao processo n.º 23/96, com incidência nas especificações do lote n.º 61. -----

II - Antecedentes -----

O Loteamento com alvará n.º 2/2001, em nome de António S. Couto, designado por loteamento Panorama II, composto por 67 lotes. -----
Posteriormente foi objeto de alteração, com alteração ao lote n.º 63 com a emissão do 1.º aditamento a 9 de Dezembro de 2021. -----

III- Enquadramento da Pretensão -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 23/96 - a alteração ao loteamento com alvará n.º 2/01, situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves.

De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública; -----

Considerando que no passado dia 18 de abril de 2018, foi publicado em Diário da República, 2ª série, através de Aviso n.º 5233/2018, a Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, pelo que passam a ser válidas as novas regras de edificabilidade aí preconizadas, a saber: -----

"Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: -----

1- Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: -----

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; -----

b) Nos restantes casos: -----

i -Categoria 1.1 - cidade de chaves: -----

Ic ≤ 1,2 m2/m2; -----

Cércea máxima ≤ 20 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 6; -----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe: -----

i) 80 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe: -----

i) 85 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido do proponente enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01 e 1.º aditamento, de acordo com o preceituado no artigo 27.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

3.4- Normas Especiais - Loteamento 2/01 -----

Especificações do alvará de loteamento em causa, retratadas no quadro sinóptico referentes aos lotes objeto de alteração

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Finalidade	Área de Implantação (m2)	Área de Construção (m2)	N.º de Pisos Abaixo da cota de soleira	N.º de Pisos Acima da cota de soleira	N.º de Fogos
61	799,00	Habitação	369,00	799,00	1	2	2

IV - Análise da pretensão

4.1 Com o presente pedido, requerimento n.º1870/23, o requerente pretende levar a efeito o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 2/01, o qual consubstancia o Lotes 61 sendo o proprietário, mantendo inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos;

▶Alterações resultantes do presente pedido para o lote n.º61;

▶Alteração do polígono de implantação, mantendo, no entanto, a mesma área de implantação;

▶Diminuição da área bruta de construção de 799,00 m2, para 369,00m2

▶Diminuição do número de pisos de 3 para 1 piso;

▶Diminuição do número de fogos, de 2 passa a 1 fogo, isto é habitação unifamiliar;

4.2 Especificações do alvará de loteamento referentes ao lote n.º 61 propostas de alteração, retratadas no quadro sinóptico

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	ÁREAS			Número de pisos			N.º de Fogos
		Polígono Base (m2)	Construção (m2)	Uso	Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira		
					-1	r/c	andar	
61	799,0	369,00	369,00	Habitação	0	369,0	0	1

4.3- Do pedido agora formulado, verifica-se não haver alteração ao regime de cedências a integrar no domínio público municipal anteriormente contabilizado, por não haver aumento da área de construção, existindo sim, uma **diminuição da área bruta de construção do lote n.º 61 de 799,00m2 para 369,00;**

V- Considerações do parecer

Considerando que a FIRMA FLAVIGOMES LDA, apresenta certidão de registo predial referente ao lote n.º 61, registo n.º 571/20071213.

Considerando ainda, que a alteração ao lote preconizado, lote n.º 61, prende-se com a diminuição de área bruta de construção, do número de fogos e do número de pisos, passando a ter uma área máxima de implantação de 369,00 m2, 1 piso (r/c) e finalidade, habitação unifamiliar.

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, apresenta um número de lotes superior a 15 (67 lotes), pelo que a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes deverá ser feita através de edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho, conforme o disposto nos n.ºs 2, do artigo 11.º⁷ do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;

⁷ **Artigo 11.º Alterações à licença ou comunicação prévia**

2 – Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho.

Considerando que as notificações foram executadas nos termos do disposto do artigo 112.º do CPA. -----

Considerando que neste sentido, com fundamento na alínea d) do n.º1 do artigo 112.º⁸ do Código do Procedimento Administrativo consagrado no DL 4/2015 de 07 de janeiro, a notificação através de Edital, possui um prazo de 30 dias, para os interessados se pronunciarem sobre as alterações às condições de licença da referida operação de loteamento. Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria áreas dos lotes constantes do alvará, e não havendo pronúncia no prazo estabelecido. -----

Considerando que, findo o prazo de publicação do edital, e nos termos disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014 de 09/09, não ocorreu oposição escrita de nenhum dos proprietários dos lotes, verifica-se assim o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Considerando que o processo se encontra instruído com os elementos mencionados na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----

Considerando que os encargos emergentes da operação urbanística de alteração da operação de loteamento n.º 2/01, configuram o cálculo das taxas administrativas. -----

VI- Áreas de cedência ao município -----

6.1 - Atendendo que o alvará n.º2/01, previu áreas gerais destinadas para Espaços verdes e/ou de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos públicos; -----

6.2 - Considerando que o prédio a lotear já está servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), pelo que não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo 44.º⁹

⁸ Artigo 112.º -----

Forma das notificações -----

1 - As notificações podem ser efetuadas: -----

a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do notificando ou, no caso de este o ter escolhido para o efeito, para outro domicílio por si indicado; -----

b) Por contacto pessoal com o notificando, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

c) Por telefax, telefone, correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao serviço do órgão competente ou ao balcão único eletrónico; -----

d) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido; -----

e) Por anúncio, quando os notificandos forem em número superior a 50.

⁹ Artigo 44.º Cedências -----

1 - O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

do retrocitado diploma legal, pelo que não há lugar a qualquer cedência para esses fins; -----

6.3 - No que concerne ao regime de cedências em loteamentos, o pedido de alteração à licença da operação de loteamento n.º 2/01, está sujeito ao descrito no artigo 21.º do regulamento do PDM, no que respeita às alterações propostas; -----

6.4 - Da aplicabilidade da norma referida, pode-se concluir que o pedido de alterações à licença, não fica sujeito ao previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 21.º do Regulamento do PDM, pelo fato da área total do terreno objeto da operação de loteamento se manter inalterada, das quais as restantes alíneas estão diretamente relacionadas; -----

6.5 - O pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º2/01, para efeitos do regime de áreas de cedência em loteamentos mencionada no parágrafo anterior, consubstancia uma diminuição de área bruta de construção, pelo que se considera não haver quaisquer áreas a ceder para o domínio público. -----

6.6- Pelo exposto, considera-se que são respeitados todos os parâmetros urbanísticos, pelo que nada há a opor à aprovação da alteração da operação de loteamento em análise; -----

VII- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

7.1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/01, em nome da FLAVIGOMES LDA, lote n.º 61, sito no Alto da Forca, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves e solicitado nos termos do artigo 27.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei 136/14, de 09/09; -----

7.2- Neste contexto, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 76.º do D.L. n.º 136/14 de 09/09, dispõe o requerente do prazo de 1 ano para requerer formalmente o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/01, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme o previsto no n.º2 do artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: -----

7.2.1- Planta de Síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----

7.2.2- Atualização das Certidões da conservatória de registo predial anteriormente entregue (caso de estas não se encontrarem validas). --

7.3- Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as taxas correspondentes previstas no artigo 117.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Dec-Lei 136/14, de 09/09, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações

4 - Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e serão objeto de cálculo aquando da emissão de alvará. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 24 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng.ª.). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 15.12.2023: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 15.12.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) LOTES 1 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILA VERDE DA RAIA - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO -----

Foi presente a informação n.º 625/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvidmentos e Coesão Territorial do Alto Tâmega) - Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8"-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 1 da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 64.396,00€ (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 90 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de maio de 2022.-----

6. A receção provisória ocorreu no dia 29 de setembro de 2022.-----

7. Para cumprimento das obrigações contratuais, foi efetuada a retenção de 10% do valor dos autos de medição, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 27 de abril de 2023, o Município de Chaves a substituição dos

valores retidos noa Autos de Medição, por Guia Deposito Bancário, n.º CNTVK3 0011996.-----

II - Fundamentação-----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 11716 dia 10 de outubro de 2023, vem solicitar a liberação da caução da empreitada.-----

2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes de defeitos de execução.-----

3. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 30%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º Ano decorrido após a data do auto de receção provisória, no montante de 2.002,66€ (Dois mil, dois euros e sessenta e seis cêntimos), de acordo com o seguinte:-----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos Autos (10%)	Guia Deposito aprovada em 27 de abril de 2023
n.º 1	36.059,35€	3.461,10€	6.675,54€ n.º CNTVK3 0011996
n.º 2	28.030,71€	4.063,94€	
Revisão de Preços	2.665,31€	266,53€	

Valor dos Autos	Valor da Retenção (10%)	Liberação do Valor da Caução	
66.755,37€	6.675,54€ Guia n.º CNTVK3 0011996	1.º Ano, 30%	2.002,66€

III - Da Proposta-----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar a redução da retenção, no valor de 2.002,66€, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos;-----

c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação, seja enviada a presente informação à Divisão de Gestão Financeira a fim de ser restituído o valor de 2.002,66€ (Dois mil, dois euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a 30% do valor total da retenção efetuada nos auto de medição para efeitos de garantia de execução da obra.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 12 de dezembro de 2023-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Ofício do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.12.13.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.15. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.-----

Foi presente a informação n.º 638/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Aquae Salutem - Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio".-----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A." a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 22 de fevereiro de 2022.-----

7. A obra foi objeto de uma suspensão parcial dos trabalhos pelo período de 80 dias.-----

8. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 151 dias.-----

9. Foram celebrados contratos adicionais relativos a trabalhos complementares no valor total de 299.967,96€ que acresceram ao prazo 80 dias.-----

II - Fundamentação-----

1 - Face ao exposto anteriormente verifica-se que o fim do prazo de execução se encontra fixado no dia 29/12/2023-----

2 - Os equipamentos necessários para completar a obra, designadamente os que se referem a iluminação cénica, subaquática e similares, dada a sua especificidade, não se encontram disponíveis no imediato o que representa um hiato de tempo alargado desde a sua encomenda até à entrega em obra.-----

3 - Desta forma, existe a necessidade de prorrogar o prazo da empreitada, prevendo-se que a mesma se encontre concluída no dia 31 de março de 2024.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, impreterivelmente até ao dia 31 de março de 2024, ou seja, pelo período de 93 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão desta prorrogação acarretaria graves inconvenientes para a Autarquia.-----

2 - Conforme n.º 1 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo deverá fazer-se pelo plano de pagamentos ajustado anexo a esta informação.--
À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 15 de dezembro de 2023-----
 A Técnica Superior -----
 (*Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª*)-----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.12.15.
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
2023.12.15. À reunião do executivo municipal para apreciação e
 deliberação quanto ao proposto infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO
 DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) APOIO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
 EMPREITADA.**-----

Foi presente a informação nº 637/2023, identificada em epígrafe, cujo
 teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como
 objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do edifício do
 Cineteatro de Chaves para Instalação de Centro Multiusos (PARU 2.13)".
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de julho de 2019,
 o Município de Chaves adjudicou à empresa "J. da Silva Faria, Lda.",
 a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura
 do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 23 de
 agosto de 2019.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela
 firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.657.920,99€ (Um milhão,
 seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte euros e noventa
 e nove cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor,
 importando destacar as seguintes condições:-----
- Prazo de execução da obra: 400 dias.-----
5. O auto de consignação é de 27 de dezembro de 2019.-----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 28 de novembro de
 2019.-----
7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor total
 450.986,73€, tendo-lhes sido atribuído o prazo de 60 e 15 dias,
 respetivamente.-----
8. Foi ainda aprovada uma prorrogação de prazo de 400 dias, em virtude
 de terem sido encontradas estruturas que requereram mais tempo de
 escavação arqueológica.-----
9. A obra foi suspensa em 28 de abril de 2022, já que foram detetadas
 algumas imprecisões no projeto, não coincidindo alguns elementos do
 projeto com o edifício existente, tendo sido solicitada a elaboração
 de um levantamento topográfico de forma a avaliar de que forma tais
 imprecisões poderiam ou vir a afetar o projeto.-----
10. Foi ainda concedido mais um período de acréscimo de prazo de 120
 dias devido aos vários constrangimentos que a obra, dada a sua
 natureza, veio a sofrer.-----
11. Os períodos de prorrogação concedidos, com os prazos dos trabalhos
 complementares incluídos, vieram a determinar o final do prazo para a
 execução dos trabalhos no dia 14/3/2023.-----

II - Fundamentação-----

1 - Conforme referido em informações anteriores, a natureza do edifício, bem como a sua particular implantação, ou seja, a reabilitação de um edifício que se encontra encaixado entre vários edifícios numa zona do centro histórico tem levado a surgimento de vários constrangimentos que provocaram atrasos significativos no desenvolvimento dos trabalhos.-----

2 - Verifica-se atualmente que a obra adquiriu um ritmo aceitável, encontrando-se em execução trabalhos de várias especialidades o que leva a prever que a obra se encontre concluída, não do dia apontado no ponto anterior, mas sim no dia 31 de março de 2024.-----

3 - Foi solicitado ao empreiteiro um plano de trabalhos adequado às circunstâncias e à especificidade da obra, tendo este previsto o final da empreitada para a data apontada anteriormente.-----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, impreterivelmente até ao dia 31 de março de 2024, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 15 de dezembro de 2023-----

A Técnica Superior -----

(*Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª*)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.12.15.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.15. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 1/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 3 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 1/DOP/2023 - T.C. 3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 23.528,57€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.15. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste documento. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 23.528,57€ (Vinte e três mil e quinhentos e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM AT, MT, BTE, BTN E IP DOS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS, VILA POUCA DE AGUIAR E AMAT - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. INFORMAÇÃO N°120/UCP/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, no dia 7 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal de Chaves, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Concurso público para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP" e que terá por objeto a alimentação das instalações alimentadas em alta tensão, média tensão, baixa tensão especial, baixa tensão normal e iluminação pública dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e a AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega; -----

- Considerando que, nos termos do disposto no artigo 7º do referido protocolo, a AMAT foi nomeada como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a quem conferiram as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nomeadamente, a elaboração das peças do procedimento e a publicação de anúncio, bem como prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, receber e analisar as propostas; -----

- Considerando que, nos termos do disposto na cláusula 5ª do caderno de encargos, está previsto que o contrato terá a duração de 24 meses;

- Considerando que, o contrato, em vigor, celebrado entre o Município de Chaves e a empresa "ENDESA Energia, S.A. - Sucursal Portugal", relativamente ao fornecimento de energia elétrica, termina o seu prazo no dia 31 de julho de 2024; -----

- Considerando que importa promover a abertura de novo concurso público, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP, atinente à contratualização do fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP, do Município de Chaves; -----

- Considerando que, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento e a designação do júri, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento; -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), compete à Câmara Municipal autorizar a abertura do presente procedimento e a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar; -----

- Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações, conjugado com o artigo 22º do decreto-lei n.º197/99 de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal; -----

- Considerando que, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 21 de dezembro de 2022, aprovou a assunção de compromissos plurianuais previstos no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, bem

como no Plano de Atividades Municipais onde estão inscritas as despesas plurianuais com os encargos da eletricidade - iluminação pública e encargos das instalações, nas rubricas 02012101 e 02020102 e nas ações do PAM 2021.A.40 e 2021.A.41, conforme documento do PAM, em anexo. -- Assim, face ao exposto, a assunção do presente compromisso plurianual já foi aprovada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária, no dia 21 de dezembro de 2022. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o Órgão Executivo Municipal autorize a abertura do presente procedimento, bem como a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, e nos termos do disposto nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP, tendo em vista a adjudicação do fornecimento de energia elétrica, para as instalações alimentadas em AT, MT, BTE, BTN e IP; -----

b) Que o Órgão Executivo Municipal aprove as peças do procedimento em anexo, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do citado código, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 39.º do CCP; -----

c) Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 67.º do CCP, conjugado com o n.º3 do artigo 39.º do citado código, que seja aprovada a constituição do júri constante no anexo V do programa de procedimento. À consideração superior. -----

Chaves, 12 de dezembro de 2023 -----

A Chefe da Unidade de Contratação Pública -----

Susana Borges -----

Em anexo: Peças do procedimento e outros anexos. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2023.12.14. ----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.17. À reunião do executivo municipal para apreciação e

deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O TEOR DA PROPOSTA N.º 1/GAPV/2023. INFORMAÇÃO N.º 122/UCP/2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião, datada do pretérito dia 19.01.2023, aprovou a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, de acordo com o teor da proposta n.º 1/GAPV/2023; -----

- Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na atual redação, o Órgão Executivo Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa

do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a 20.000,00€/ano (sem Iva incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação.

- Considerando que, de acordo com o teor da proposta n.º 1/GAPV/2023, a lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, deve ser submetida, para conhecimento, à reunião da Câmara Municipal até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito. -----

- Considerando que, por lapso dos serviços, não foi submetido um processo de contratação, celebrado ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável ao Órgão Executivo, à reunião de Câmara, para conhecimento, no mês seguinte ao da sua contratação; ---

- Considerando que, importa, neste momento, submeter, para conhecimento, à reunião da Câmara Municipal um contrato celebrado ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----

- Que se remeta, ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, a listagem de contratos adjudicados ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 14 de dezembro de 2023 -----

A Chefe da Unidade de Contratação Pública -----

Susana Borges -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2023.12.15. ----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.17. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento da proposta infra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O TEOR DA PROPOSTA 5/GAPV/2021. INFORMAÇÃO Nº125/UCP/2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Antecedentes e justificação -----
- Considerando que, o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião, datada do pretérito dia 19.10.2021, aprovou a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, de acordo com o teor da proposta 5/GAPV/2021; -----
- Considerando que, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, e com base no n.º1 do artigo 109.º do citado Código, em conjugação com a previsão constante no n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal delegou no Senhor Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----
- Considerando que, ao abrigo da delegação de competências, o Presidente da Câmara Municipal autorizou despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----
2. Da Proposta em sentido estrito -----
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----
- Que se remeta, ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, a listagem de procedimentos adjudicados ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito do Código dos Contratos Públicos. -----
À consideração superior. -----
Chaves, 15 de dezembro de 2023. -----
A Chefe da Unidade de Contratação Pública. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2023.12.18. ----
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.18. -----
À reunião do executivo municipal para conhecimento da proposta infra. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1.1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES- INF.708/DA/2023. -----
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.11.2023.-----
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação.-----
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- INF.737/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.11.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS- INF.722/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.11.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30/11/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS- INF.731/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.11.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30/11/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA- INF.739/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.12.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL6816-INF.764/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.12.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta

apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. DEVOLUÇÃO DE VALOR DE FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - CIL 2672.- INF.754/DA/2023. -----

Foi presente a informação nº754/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.--

I - Enquadramento e Fundamentação-----

1.O abastecimento de água à "Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança", é garantido por um ramal de ligação de abastecimento, com o CIL 2672.-----

1.Esta "Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança" estava até há pouco tempo atrás sob a responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Chaves, que detendo o direito de utilização deste espaço, tinha efetuado, com o Município de Chaves, o respetivo contrato de abastecimento de água nº364.-----

2.Na sequência da devolução deste edifício à esfera da gestão do Município, e no qual já decorrem obras de "Adaptação da Ala Sudeste do Edifício Paços Duque de Bragança para Instalação de Centro Ecuménico e Serviços Municipais", consignadas à data de 09 de maio de 2023, deveria ter sido rescindido o contrato de abastecimento de água estabelecido entre a Santa Casa da Misericórdia de Chaves e o Município de Chaves, bem como a respetiva passagem deste Local de Consumo para "Consumos Próprios" do Município, facto que só veio a acontecer, na data de 23 de novembro de 2023.-----

3.Esta situação teve como consequência a continuidade da emissão de faturas em nome da Santa Casa da Misericórdia de Chaves e liquidadas através de débito direto, conforme elencadas na tabela anexa.-----

II - Proposta de decisão-----

1.Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, toma-se a liberdade de sugerir que o presente assunto seja levado à próxima reunião do órgão executivo, com vista à adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a)Promover a devolução dos montantes das faturas de abastecimento de água, num valor total de 109,59€, uma vez que as mesmas se reportam a consumos de água, num período em que as referidas instalações já estavam sob a responsabilidade do Município de Chaves, em razão da respetiva devolução formal do edifício;-----

b)Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação do órgão do Executivo Municipal, à Divisão de Ambiente, em vista a que os referidos serviços municipais encetem as diligências tendentes à operacionalização de tal deliberação.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 06 de dezembro de 2023-----

A Coordenadora Técnica-----

em regime de mobilidade interna-----

(Maria José Dias Alexandre)-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.12.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - DECISÃO DEFINITIVA.- INF.673/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.12.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.9. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES - CIL 33785.- INF.733/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.12.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14/12/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA A REALIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE EXECUÇÃO TÉCNICA, NO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CULTURA E TURISMO E NOS VÁRIOS DOMÍNIOS DE AÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - CONSULTA PRÉVIA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 172/ 2023.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia

e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----
c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n. °2, do artigo 3.º da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. °2, do artigo 3.º da Portaria n. °149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa a celebrar: -----

1. O Município de Chaves, considerando as necessidades evidenciadas, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, de um assistente técnico, na modalidade de tarefa, para a realização de funções de execução técnica, no Museu das Termas Romanas, nas áreas de atuação da Cultura e Turismo e nos vários domínios de ação dos órgãos e serviços do Município, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

a. Assegurar a receção, atendimento e informação a visitantes / turistas, no Museu das Termas Romanas e dos demais recursos patrimoniais para fins turístico-culturais, fazendo uso de línguas estrangeiras; -

b. Apoiar na execução e acompanhamento das atividades inerentes aos espaços do Município orientados para a promoção cultural e turística;

c. Colaborar na organização e execução de eventos organizados pelo município e assegurar as necessidades de atendimento e informação a visitantes/turistas, decorrentes da participação do Município em iniciativas conjuntas de promoção turística; -----

d. Desenvolver as atividades administrativas inerentes à dinamização e promoção cultural e turística no Museu das Termas Romanas, da responsabilidade do Município ou em colaboração com outras coletividades e instituições do concelho, fazendo uso de diversos meios, com especial enfoque nos informáticos. -----

e. Colaborar na organização, desenvolvimento e execução de eventos organizados pelo município e assegurar as necessidades de atendimento e acolhimento a visitantes/turistas, decorrentes da participação do Município em iniciativas conjuntas de promoção turístico-cultural e de funcionamento dos equipamentos culturais; -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços para a realização de funções de natureza técnica, de grau médio de complexidade, relativa a aplicações de métodos e processos específicos à atividade turística e cultural, nas áreas de atuação do turismo e cultura, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga e com o preço base de 10 200.00€ (dez mil e duzentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA; -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços. -----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o procedimento por consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do nº1, do artigo 20º. -----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, de grau médio de complexidade, objeto da contratação a promover; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023. -----

III DA PROPOSTA DE SENTIDO ESTRITO -----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para a realização de funções de natureza técnica, de grau médio de complexidade, relativa a aplicações de métodos e processos específicos à atividade turística e cultural, nas áreas de atuação do turismo e cultura, na modalidade de tarefa, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga e com o preço base de 10.200.00€ (dez mil e duzentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----
Chaves, 11 de dezembro de 2023 -----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, -----
Filipa Leite -----

Anexo: cabimento -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2023 - N.ºS 10, 11, E 12 - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL NAS MODIFICAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 32/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3/set (RFALEI) 1, sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----
3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

II - Fundamentação -----

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: -----

- 1 - No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio - cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, nº1, al. a), do RFALEI; -----
- 2 - Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação;-----
- 3 - Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40º, o cumprimento de tal regra à data atual. -----

a) Aquando da Elaboração/aprovação orçamento inicial - 2023: ----- LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) -----

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento

(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
(3) Amortizações médias de empréstimos M/L prazo a)	1 911 105,78 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023	41 742 872,34 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023	35 780 506,80 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	5 962 365,54 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	4 178 464,95 €	
Total das receitas correntes totais (6)	41 742 872,34 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 087 143,62 €	

**b) Em cada modificação orçamental/execução periódica: -----
LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)**

30/11/2023		
REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	38 023 203,67 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	28 934 166,45 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	831 845,42 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	38 023 203,67 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	28 934 166,45 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	9 089 037,22 €	
Amortizações previstas (4)	1 783 900,59 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	7 305 136,63 €	

Total das receitas correntes totais (6)	38 023 203,67 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 901 160,18 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizada a 31/05/2023 -----
Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Chaves, 12 de dezembro de 2023 -----

A Chefe de Divisão, -----
(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexo: Mapas das Modificações aos Documentos Previsionais 2023 - 10ª, 11ª e 12ª -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.12. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo feito uma breve explicação das modificações ao orçamento. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo relativamente a esta matéria, referido que já é a 12ª alteração ao orçamento, pelo que tal número de modificações desvirtua os documentos aprovados. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, o Presidente da Câmara Municipal referiu não existir nenhum desvirtuar do orçamento aprovado, uma vez que, durante o ano, concretizou, apenas, uma única revisão orçamental (alteração orçamental modificativa), consubstanciada na inclusão do saldo de gestão do ano anterior. -----

Destacou, ainda, que as modificações levadas a cabo não são significativas, tendo acontecido em resultado da dinâmica dos instrumentos previsionais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares e Carlos Afonso de Moura Teixeira e três votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. EQ - BEI - PORTUGAL 2020, RELATIVO À OPERAÇÃO NORTE-05-1406-FEDER-000132 "REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS PORTAS DO ANJO, ALFERES JOÃO BATISTA, CRUZEIRO, VISCONDESSA DO ROSÁRIO E FONTE DO LEITE (PAMUS 1.1 E 3.1) - ADENDAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 33/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento: -----

1 - Considerando a celebração de um contrato de financiamento reembolsável, com a Agência para o desenvolvimento e Coesão, no âmbito do EQ - BEI - Portugal 2020, relativo à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000132 "Requalificação das Ruas Portas do Anjo, Alferes João Batista,

Cruzeiro, Viscondessa do Rosário e Fonte do Leite (PAMUS 1.1 e 3.1), cujo montante inicial aprovado foi de 650.801,14€; -----
2 - Considerando que, tal contrato de financiamento reembolsável, assinado pelas partes em 04/12/2018 veio a ser aprovado pelos Órgãos Municipais competentes, tendo obtido o competente visto do Tribunal de Contas em 17/05/2019; -----
3 - Considerando que, por informação de Autoridade de Gestão do Programa Operacional da região do Norte, a operação supra identificada foi reprogramada na sequência de ajustamento ao custo total, tendo sido, para os devidos efeitos, celebrada 1ª adenda, em 28/09/2020, ajustando-se o valor de 650.801,14€, para 643.259,86€, traduzindo uma redução de 7.541,28€, conferindo nova redação ao n.1.º, da cláusula 4ª, do referido contrato; -----
4 - Considerando que, por informação de Autoridade de Gestão do Programa Operacional da região do Norte, a operação supra identificada foi reprogramada na sequência de ajustamento ao custo total, tendo sido, para os devidos efeitos, celebrada 2ª adenda, em 24/10/2023, ajustando-se o valor de 643.259,86€, para 597.369,55€, traduzindo uma redução de 45.890,31€, conferindo nova redação ao n.1.º, da cláusula 4ª, do referido contrato; -----
5 - Considerando que, veio a ser comunicado em 18/12/2023, por informação da Agência de Desenvolvimento e Coesão, que, relativamente à operação PT2020 NORTE-05-1406-FEDER-000132 "Requalificação das Ruas Portas do Anjo, Alferes João Batista, Cruzeiro, Viscondessa do Rosário e Fonte do Leite (PAMUS 1.1 e 3.1)" associada ao PFIN ID 4136- EMP ID 1364, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da região do Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo 597.369,55€ para 594.583,48€, traduzindo uma redução de 2.786,07€, tendo sido, para os devidos efeitos, enviada 3ª adenda ao contrato, para assinatura das partes, conferindo nova redação ao n.1.º, da cláusula 4ª, do referido contrato. -----

II - Proposta: -----

Face ao exposto, considerando que os órgãos municipais competentes, oportunamente, aprovam a contratação do contrato de financiamento reembolsável, no âmbito do EQ - BEI - Portugal 2020, relativo à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000132 "Requalificação das Ruas Portas do Anjo, Alferes João Batista, Cruzeiro, Viscondessa do Rosário e Fonte do Leite (PAMUS 1.1 e 3.1) e, bem assim a autorização de realização de despesa inicialmente prevista, no valor de 650.801,14€, importa, agora, dar a conhecer à Câmara Municipal, o teor da presente proposta, materializada na redução do montante para um valor final de 594.583,48€, na sequência das reprogramações e respetivos ajustamentos, promovidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região do Norte e vertidas nas respetivas adendas, em anexo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de dezembro de 2023 -----

A Chefe de Divisão, -----

(*Márcia Santos.*) -----

Anexo: Adendas 1, 2 e 3 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES**4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

4.1. PARECER RELATIVO AO 2ª PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA Nº17/2023; A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDª; REQUERIMENTO Nº 2891/23;PROCESSO Nº 249/20 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº05/COMISSÃO PEC/2023 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA LIDERANÇA E COORDENAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PÚBLICOS CONCURSAIS PARA ALIENAÇÃO/LOCAÇÃO DE LOTES DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES- PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES E PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA DE 13-12-2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DO PARECER -----

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023 reuniu a Comissão responsável pela liderança e coordenação dos procedimentos públicos concursais para alienação/locação de lotes do "Parque de Atividades de Chaves" e "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega": -----

Tal reunião visou emitir parecer sobre o pedido formulado pela DOTGU, via e-mail de 12/12/2023, referente ao 2º pedido de prorrogação do alvará de obras de construção, formulado pela firma A.S. Metais-Fabrico e Lacagem, Ldª através do requerimento nº 2891/23, do processo nº 249/20, referente a obras de construção de um edifício destinado a "armazém e indústria", sito na parcela E1, na unidade operativa 5 - Área de ampliação da Plataforma Logística, do Parque Empresarial de Chaves. -----

2- ANTECEDENTES PROCESSUAIS (após parecer da comissão de 28-04-2023)-

10/10/2019 - Data da escritura de Compra e Venda da Parcela "E1"; -

06/04/2020- Entrada do processo na Câmara (cumpriu o prazo de 6 meses desde a escritura); -----

30/04/2021 -Emissão do Alvará de obras de construção nº 70/21 (processo nº 249/20) com validade até 31/10/2021; -----

03/05/2021- Início das obras (1ª anotação Livro de Obras); -----

29/10/2021- Prorrogação do prazo da licença até 31/01/2022; -----

27/01/20221- Nova licença Nº 16/2022, válida até 28/09/2022; -----

15/09/2022 - Comunicação Prévia Nº17/2022, válida até 31/03/2023 ----

16/02/2023- Nova Licença de Obras Nº 17/2023, válida até 16/08/2023;

16/11/2023 -1º pedido de prorrogação do prazo da licença Nº17/2023, valido até 16/11/2023; -----

16/11/2023 - 2º pedido de prorrogação do prazo da licença Nº17/2023 (em análise). -----

3- PARECER -----

Como referido, em 10/10/2019 foi celebrada a escritura de Compra e Venda da Parcela "E1"; -----

O promotor cumpriu a condição "UM" do "I- Do licenciamento da Edificação e Início de Atividade", uma vez que apresentou o processo na Câmara dentro do prazo (de 6 meses) estabelecido; -----

Entre 03/05/2021 (Início das obras 1ª anotação Livro de Obras) e 16/11/2023 foram sendo desenvolvidas as várias etapas das obras, incluindo as terraplanagens (complexas dadas as condições do terreno), as infraestruturas gerais, bem como o edifício (nave industrial) propriamente dito. -----

Desde o início das obras (03/05/2021) até 16/11/2023 decorreram 30 meses e 13 dias, excedendo o prazo previsto pela condição "nº três,

do Ponto I -Do licenciamento da Edificação e Início da Atividade, da escritura da escritura em 6 meses e 13 dias. -----

Entre 01/07/2020 e 30/06/2021 vigorou o período de suspensão dos prazos de implementação de projetos no Parque Empresarial de Chaves - Parque de Atividades e Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega, como medida excecional de apoio às empresas no combate aos efeitos negativos da COVID-19 na economia local. -----

O período de licenças abrangido pelas medidas de suspensão dos prazos (Medidas COVID-19) foi de 61 dias. -----

Aplicando o critério de suspensão do prazo de implementação deste projeto em concreto, como medida excecional de apoio no combate aos efeitos negativos da COVID-19, o excedente de prazo fica reduzido a 4 meses e 12 dias. -----

Por outro lado, este 2º pedido de prorrogação do prazo da licença N°17/2023 (em análise) configura um acréscimo de mais 45 dias, a contar 16/11/2023, o que projeta o fim das obras para o fim do corrente ano 31/12/2023), ou seja, no final do corrente mês. -----

Assim, tendo em conta que: -----

(i) A obra teve uma fase inicial mais prolongada, dadas as condições adversas do terreno; -----

(ii) A obra teve sempre um desenvolvimento constante, apesar das dificuldades decorrentes dos impactos da pandemia COVID e da adversidade conjuntura mundial; -----

(iii) A obra está em vias de ser concluída; -----

(iv) Pese embora o requerente não tenha cumprido o prazo previsto no n° três, do Ponto I da escritura, que refere que as obras têm de estar concluídas no prazo máximo de 24 meses após o início da construção, considera-se, pelo atrás exposto, que o mesmo apresentou justificação plausível e devidamente fundamentada que possibilita a prorrogação do referido prazo, tal como também está previsto no mesmo n° três, do Ponto I escritura em causa; -----

Face ao exposto, atendendo às circunstâncias excecionais e à previsão da conclusão das obras nos moldes indicados, a Comissão entende propor ao Executivo Municipal que seja concedido o prazo solicitado. -----

Chaves, 13 de dezembro de 2023 -----

O Presidente da Comissão, Arq. Rodrigo Moreira -----

O 1º Vogal Efetivo, Dra. Márcia Santos -----

O 2º Vogal Efetivo, Arq. Carla Joana Rodrigues -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.12.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N°. E-21 DO LARGO DA FEIRA SEMANAL CHAVES - REQUERENTE: DOMINGOS FERNANDO PEDROSA SOUSA - INFORMAÇÃO N° 46/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 15/12/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Domingos Fernando Pedrosa Sousa, contribuinte fiscal n.º 119681862, registada nos serviços de expediente geral desta

Autarquia, sob o n. ° 14167, em 14.12.2023, relacionado com a desistência do lugar E-21 do Largo da Feira Semanal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n. ° 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar E-21 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Domingos Fernando Pedrosa Sousa. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 14 dezembro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de janeiro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de dezembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar de venda E-21, da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de janeiro de 2024; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda E-21, da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 15/12/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar largo da feira n°. E-21, a partir de janeiro de 2024. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 15/12/2023. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. APRECIÇÃO DO 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO 10º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "HOTEL SANTA RITA WELLNESS & SPA INSTITUTE" DA SOCIEDADE "SOLAR INVESTMENT IMOBILIÁRIA, LDA" - DECISÃO DEFINITIVA - INFORMAÇÃO Nº33/DDE/23 DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 15.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para deliberação, o parecer da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹⁰ formulado face à ausência de resposta da sociedade "Solar Investment Imobiliária, Lda.", no âmbito da audiência de interessados que decorreu na sequência da aplicação da estratégia procedimental descrita na Inf. n.º 27/DDE/2023, aprovada por deliberação camarária, na reunião de 09/11/2023. -----

II - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. O executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia 09/11/2023 deliberou, por unanimidade, aprovar a informação técnica n.º 27/DDE/2023 (em anexo), que capeou o parecer da CTAAF-PIM, lavrado na sequência da apreciação do 2.º pedido de prorrogação do prazo para entrega do 10.º relatório semestral de execução do projeto de investimento "Hotel Santa Rita Wellness & SPA Institute", apresentado por Matteo Arthur Colombo, sócio gerente da sociedade da sociedade "Solar Investment Imobiliária, Lda.", através de mensagem de correio eletrónico datada de 28/09/2023. -----

2. Neste contexto, foi aprovado o parecer emitido, em 24/10/2023, pela Comissão Municipal na sequência de tal avaliação que, em síntese, propunha ao Executivo Camarário que o mesmo deliberasse no sentido de deferir o pedido em questão, suspendendo-se, contudo, os benefícios concedidos, em termos de IMI, referente ao ano de 2023, os quais seriam reavaliados em função do próximo relatório, cabendo ainda lugar a audiência de interessados, nos termos do art.º 121 e seguintes do CPA, dada a condicionante associada à proposta de deferimento. -----

3. Dando-se cumprimento a esta deliberação, no transato dia 17/11/2023, os serviços municipais, procederam à notificação da interessada, através de ofício e por mensagem de correio eletrónico, tendo-se concedido 10 dias, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, para a mesma se pronunciar sobre o projeto de decisão (deferimento

¹⁰ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

² Parecer da CTAAF-PIM de 24/10/2023. -----

do pedido e seus efeitos), sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo. -----

4. A sociedade promotora não se pronunciou - audiência prévia escrita - no prazo definido para tal. -----

5. A Comissão Técnica Municipal, que esteve reunida no transato dia 14/12/2023, face à ausência de resposta da interessada lavrou parecer, que se anexa à presente informação e se apresenta como conteúdo de proposta para deliberação do Executivo Camarário. -----

6. Em suma, no referido documento, em conformidade com o artigo 127.º do CPA, e em razão de não ter havido resposta por parte da entidade promotora, é proposto pela Comissão que se proponha ao executivo camarário que o mesmo delibere no sentido de tornar definitiva a deliberação camarária de 09/11/2023 que foi tomada sobre a Inf. n.º 27/DDE/2023. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação no sentido de tornar definitiva a proposta exarada da deliberação camarária de 09/11/2023 tomada sobre a Informação/Proposta n.º 27/DDE/2023. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda:
(i) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para submissão a apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----
(ii) A notificação da interessada, nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, da decisão definitiva que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: -----

Anexo 1 - Cópia do Parecer da CTAAF-PIM lavrado na reunião de 14/12/2023. -----

Anexo 2 - Cópia da notificação enviada à interessada de 17/11/2023 e respetivos anexos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.12.2023. ----

1 -A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ DE 15-12-2023 -----

À reunião do executivo municipal para a apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.4. ANÁLISE DA INFORMAÇÃO SEMESTRAL RELATIVA À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO "CRIAÇÃO DE UNIDADE FABRIL PARA A PRODUÇÃO DE EDIFÍCIOS MODULARES", CLASSIFICADO COMO PIM - DECISÃO DEFINITIVA - INFORMAÇÃO Nº34/DDE/23 DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 15.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para deliberação, o parecer da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹¹ relativo à ausência de resposta da sociedade "Fachada Mágica - Estruturas Modulares, Lda." no âmbito da audiência de interessados que decorreu na sequência da aplicação da estratégia procedimental descrita na Inf. n.º 25/DDE/2023 aprovada por deliberação camarária, na reunião de 09/11/2023. -----

II - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1.O executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia 09/11/2023 deliberou, por unanimidade, aprovar a informação técnica n.º 25/DDE/2023 (em anexo), que capeou o parecer da CTAAF-PIM emitido no 1.º relatório semestral de acompanhamento do projeto de investimento "Criação de unidade fabril para a produção de edifícios modulares". -----

2.Neste contexto, foi aprovado o parecer emitido, em 24/10/2023, pela Comissão Municipal na sequência de tal avaliação que, em síntese, propunha ao Executivo Camarário que o mesmo deliberasse no sentido de indeferir o pedido de prorrogação do PIM constante do relatório semestral de execução apresentado, com conseqüente resolução do contrato por incumprimento das obrigações assumidas, ao abrigo do disposto na alínea a) da cláusula 7.ª do contrato, cabendo ainda lugar a audiência de interessados, nos termo do art.º 121 e seguintes do CPA. -----

3.Dando-se cumprimento a esta deliberação, no transato dia 17/11/2023, os serviços municipais, procederam à notificação da interessada, através de ofício e por mensagem de correio eletrónico, tendo-se concedido 10 dias, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, para a mesma se pronunciar sobre o projeto de decisão (indeferimento do pedido e seus efeitos), sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo.

4.A sociedade promotora não se pronunciou - audiência prévia escrita - no prazo estabelecido pelo CPA. -----

5.Face a esta situação, a Comissão Técnica Municipal reuniu novamente em 14/12/2023, do qual resultou o parecer que se anexa e se apresenta como conteúdo de proposta para deliberação do Executivo Camarário. --

6.Em súmula, no referido documento, em conformidade com o artigo 127.º do CPA, e em razão de não ter havido resposta por parte da entidade promotora, a Comissão propõe que se proponha ao executivo camarário que delibere no sentido de tornar definitiva a deliberação camarária de 09/11/2023 que foi tomada sobre a Inf. n.º 25/DDE/2023. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

¹¹ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

² Parecer da CTAAF-PIM de 24/10/2023. -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação no sentido de tornar definitiva a proposta exarada da deliberação camarária de 09/11/2023 tomada sobre a Informação/Proposta n.º 25/DDE/2023. -----

4. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda: (iii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM, para submissão à apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----

(iv) A notificação da interessada, nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, da decisão definitiva que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----
À consideração superior. -----

Em Anexo: -----

Anexo 1 - Cópia do Parecer da CTAAF-PIM lavrado na reunião de 14/12/2023. -----

Anexo 2 - Cópia da notificação enviada à interessada de 17/11/2023 e respetivos anexos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.12.2023 -----

3 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

4 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ DE 15.12.2023 -----

À reunião do executivo municipal para a apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.5. ANÁLISE DO 5.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PIM "INOVAÇÃO PRODUTIVA - EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE 08/SI/2020", DA SOCIEDADE "A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA."- INFORMAÇÃO Nº35/DDE/23 DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 15.12.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - OBJETIVO -----

A presente informação visa levar a conhecimento do executivo municipal o 5.º relatório de acompanhamento da execução do PIM "INOVAÇÃO PRODUTIVA - em territórios de baixa Densidade 08/SI/2020" da sociedade "A.S. METAIS - Fabrico e Lacagem, Lda." e propor que seja acolhida a proposta de deliberação que o mesmo relatório preconiza. -----

II - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. A sociedade "A.S. METAIS - Fabrico e Lacagem, Lda.", na qualidade de promotora do projeto de investimento "INOVAÇÃO PRODUTIVA - em territórios de baixa Densidade 08/SI/2020", classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 22/11/2023, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.^a do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 27/04/2021. -----

2. A documentação em questão, bem como outra aditada ao processo no dia seguinte, foi apreciada na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹² ocorrida no dia 14/12/2023. -----

3. A referida Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Considerando, todavia, a pertinência para o entendimento da proposta constante da presente informação, salientam-se alguns aspetos do aludido relatório, a saber: -----

4.1. Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) consta que a empresa fez menção à impossibilidade de concluir a obra até 30/11/2023, apresentando os constrangimentos que impediram que tal ocorresse, os quais "foram muitos e alheios à sua vontade, salientando nomeadamente os atrasos no fornecimento e na instalação dos equipamentos adquiridos" e, neste contexto, solicitou a prorrogação do prazo de implementação do PIM até 31/03/2024. -----

4.2. Por outro lado, também fez referência ao início da contratação e formação de pessoal que estava inerente à finalização da obra, prevendo que este processo se conclua até finais de março de 2024 e esclareceu que tem promovido a deslocação de trabalhadores de outra unidade (Loivos) para as novas instalações (Chaves) para o início da produção fabril. Contudo, informa que apenas lhe será possível a criação de 5 postos de trabalho, muito abaixo ao que estava projetado (28 trabalhadores, tendo por base a 1.^a reprogramação do projeto de investimento). -----

4.3. Neste âmbito, a Comissão entendeu que "os pressupostos agora apresentados, evidenciando desvios na execução do projeto, muito concretamente quanto ao prazo para a implementação do mesmo e quanto aos postos de trabalho a criar", deveriam "ser objeto de adequado ajustamento às metas contratualizadas, tendo por base o disposto na cláusula 6.^a do Contrato (Renegociação do contrato), preceito que aliás foi solicitado pela firma." -----

4.4. Neste sentido, e baseada nas alterações sugeridas (abaixo apresentadas) pela empresa às metas contratualizadas, a CTAAF-PIM, em conformidade com o previsto no n.º 2 da cláusula 6.^a do Contrato,

¹² Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N.º 80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

procedeu à reapreciação da candidatura, recalculando/atualizando para tal os benefícios tributários ao investimento. -----

METAS EM VIGOR	PROPOSTA	
MONTANTE DE INVESTIMENTO:	6 041 067,00€	6 670 322,66€ (*)
NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO:	28	5
PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:	23 meses (30-04-2021 a 30-11-2023) (**)	27 meses (30-04-2021 a 31-03-2024)(**)

(*) - Valor extrapolado a partir dos dados extraídos do relatório de execução semestral apresentado e das indicações fornecidas pela gestora financeira da firma, em sede de prestação de esclarecimentos no dia 13/12/2023, para o investimento executado a partir do dia 27/10/2023 e que deverá integrar o 6º RelSemExec. do projeto, em face da entidade promotora não ter especificado, em concreto, uma nova meta para este indicador

(**) - Contempla a suspensão de 8 meses na contagem do prazo de implementação do projeto ao abrigo dos apoios concedidos no âmbito do COVID-19

- 4.5. Em resultado, a Comissão constatou o seguinte: -----
- a) Mantêm-se inalterados os critérios que determinaram a redução de 75% nas Taxas Municipais (investimento superior a 500.000,00€); -----
- b) De acordo com a aplicação do disposto nas alíneas a) a e) do n.º 1, do art.º 7.º do RPIM, ocorre uma alteração da classificação obtida em sede de decisão e que fundamentou a concessão da redução do valor do IMI à sociedade beneficiária, em resultado da diminuição dos postos de trabalho a criar (redução de 23 postos de trabalho face ao inicialmente previsto) e do aumento do prazo na implementação do projeto, o que se traduz numa redução de 78% para 61% dos benefícios relativos ao valor do IMI; -----
- c) Todavia, a Comissão considera que, no recálculo dos valores percentuais dos critérios de avaliação em causa, se deverá considerar e ponderar sobre as justificações apresentadas pela empresa para o atraso verificado na conclusão do projeto bem como, a dimensão pouco significativa do desvio (+ 4 meses face ao inicialmente previsto) e, neste contexto, propõe manter o valor atualmente em vigor para o critério "tempo de implementação do projeto". Assim, face ao que vem de ser dito, a nova classificação final obtida passa a ser 66%; -----
- d) Portanto, face a tal consideração, ocorre portanto uma redução de 12 pontos percentuais face nos benefícios atualmente em vigor pelo que, se deverá aplicar o disposto no n.º 4 do artigo 13.º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM que nos diz que "caso se verifique que os benefícios tributários contratualizados no âmbito dos projetos de investimento classificados como Projetos de Interesse Municipal, diferem dos valores objeto da análise da candidatura apresentada, comprometendo a classificação obtida, haverá direito a devolução do respetivo benefício no montante remanescente." -----
- e) No caso em concreto, e atendendo ao ajustamento agora determinado a entidade promotora deverá proceder à devolução dos valores já usufruídos (351,16€ - relativo aos anos de 2021 e 2022, e que eventualmente poderá acrescer a este montante mais 175,58€ relativo ao ano de 2023, em face das diligências técnico-administrativas necessárias à conclusão do procedimento) e que corresponde ao diferencial entre os montantes de 1.141,29€ (benefício tributário concedido com a taxa de 78%) e de 965,71€ (benefício tributário concedido com a taxa de 66%), por cada um dos anos em questão.-----
- f) Por último, e à semelhança do ocorrido em sede de candidatura, a entidade promotora apenas poderá beneficiar do incentivo fiscal relativo à redução de IMI, em conformidade com o estipulado na alínea a) do n.º 3 do art.º 8º (Benefícios fiscais) do RPIM. -----

4.6. Na emissão do seu parecer, a Comissão Municipal ponderou não apenas sobre o cumprimento¹³, por parte da entidade promotora, das obrigações contratuais assumidas ("Cláusula 5ª do Contrato") como também o baseou nas seguintes premissas: -----

- (i) O incumprimento referido na alínea a) por parte da sociedade promotora não se deve a facto que lhe seja totalmente imputável; ----
- (ii) A entidade promotora, no âmbito da Cláusula 6ª (Renegociação do contrato) do Contrato, apresentou novas metas ao investimento que permitiram a esta Comissão proceder à reanálise da candidatura à luz dos novos pressupostos; -----
- (iii) A Comissão entende que alterações às metas contratualizadas se encontram devidamente justificadas e sendo passíveis de aprovação pelo executivo municipal; -----
- (iv) As alterações sugeridas pela entidade promotora às metas atualmente contratualizadas conduzem à atribuição de um benefício fiscal traduzido na redução de 66% do valor IMI, o que corresponde a uma diminuição de 12 pontos percentuais face ao atualmente contratualizado (78%)¹. -----

4.7. Face ao contexto em questão, a Comissão deliberou propor superiormente o seguinte: -----

- 1) Que sejam aceites as alterações sugeridas, pela entidade promotora, às metas contratualizadas; -----
- 2) Que seja aprovada a reavaliação da candidatura, nos termos constantes do presente relatório de acompanhamento e nesses termos, proceder-se à revisão dos benefícios fiscais concedidos, em termos de IMI, passando estes de 78% para os 66%, cf. resulta do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do RPIM; -----
- 3) Que se notifique a entidade promotora para a devolução do respetivo benefício no montante remanescente, atualmente estimado em 351,16€, referente aos anos de 2021 e 2022 (175,58€ por cada ano), ao qual terá de acrescer o montante relativo ao ano de 2023, cf. disposto no n.º 4 do artigo 13.º do RPIM; -----
- 4) Que se proceda, à formalização de adenda ao Contrato que reflita as novas metas, bem como, a nova taxa de redução de benefícios tributários determinada (66%), caso se venha a manter o sentido de decisão agora proposto no que concerne à taxa de redução; -----
- 5) Que se comunique à ATA os benefícios concedidos, relativos ao ano de 2023, de acordo com o estabelecido no atual contrato PIM (78%),

¹³ "A análise da informação semestral do projeto de investimento "Inovação Produtiva em Territórios de Baixa Densidade 08/SI/2020", relativa ao período de execução de 27/04/2023 a 26/10/2023 (5º Semestre), permitiu constatar que a entidade promotora, no âmbito das obrigações contratuais assumidas ("Cláusula 5ª do Contrato"): -----

- a) Não cumpre integralmente com o disposto na sua alínea a) ("Executar integralmente o projeto de investimento nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta"); -----
- b) Cumpre com o disposto na sua alínea c), uma vez que apresentou relatório de execução e demais documentação necessária, para comprovar os pressupostos referidos aquando da avaliação da candidatura; -----
- c) Cumpre com o disposto na sua alínea d), por apresentar as situações contributivas e fiscais regularizadas; -----
- d) Cumpre com o disposto na sua alínea e), em virtude de ter comunicado ao Município a alteração ou ocorrência que pôs em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a aprovação da candidatura, bem como a sua realização." -----

em virtude, de se encontrarem a decorrer os tramites legais tendentes à tomada de decisão final do procedimento em curso, a qual culminará com a celebração da respetiva adenda ao contrato, após deliberação.--
4.8. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----

"Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento "Inovação Produtiva em Territórios de Baixa Densidade 08/SI/2020" classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal." -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se a notificação da interessada, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, se assim o entender, por escrito, se pronunciar sobre o projeto de decisão, sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo; -----

3. Após se ter concluído a fase de audiência dos interessados e após deliberação final do órgão executivo, propõe-se ainda: -----

(i) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----

(ii) O encaminhamento do processo para a UCE, para que promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM; -----

4. Que, em razão de não ser possível concluir o procedimento em curso (com a celebração da respetiva adenda ao contrato) até ao dia 31/12/2023, data limite para o Município de Chaves proceder à comunicação eletrónica, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), dos benefícios fiscais reconhecidos à entidade promotora, tal comunicação deverá ter por base o contrato atualmente em vigor (redução de 78% do valor do IMI), devendo o Município de Chaves, posteriormente à tomada de decisão final e respetiva adenda ao contrato, reportar à ATA os valores definitivos da decisão final tomada, para efeitos de eventual ajustamento dos valores que forem comunicados em dezembro de 2023.-----

Consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento do 5º semestre de execução do projeto de investimento e respetivos anexos. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.12.2023 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor

Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ DE 15.12.2023 -----

À reunião do executivo municipal para a apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X

DIVERSOS

1. PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL - PIM - PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS OUTORGADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021. BENEFICIÁRIO METALOME, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 311/UCE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento e fundamentação-----

1. No passado dia 12 de junho de 2013, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de maio de 2013, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.-----

2. Tal regulamento define os critérios a adotar pelo competente órgão municipal, no que concerne a classificação de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, tendo em vista conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relativo com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização.-----

3. Ao abrigo de tal quadro regulamentar, veio a sociedade **Metalome, Lda.**, NIPC **515337846**, requerer a classificação de PIM para o projeto de **construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos**, no prédio sito na área de Ampliação do Parque Empresarial de Chaves, freguesia de Outeiro seco, concelho de Chaves, descrito na da Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº **4509/20180525**, inscrito na respetiva matriz sob o artigo **3255**, e, conseqüente, redução do Imposto Municipal sobre Imóveis e taxas urbanísticas municipais, ao abrigo do quadro legal, em matéria do regime financeiro autárquico, atualmente, em vigor, tendo no passado dia 22 de fevereiro de 2021 sido outorgado um contrato de concessão de benefícios tributários municipais, tendo por objeto a concessão pelo Município de Chaves à sociedade Hotel Premium Chaves, Lda. de uma **redução de valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (95%)** e taxas de benefício tributário para **redução de taxas urbanísticas municipais (75%)**.-----

4. Sob a Informação/Proposta Nº 05/DDE/2023, datada de 3 de março de 2023, respetivamente, nos termos do 1º Relatório de Acompanhamento do Projeto de Execução, produzido pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal, o executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 16 de março de 2023, aprovou a alteração da meta "*Prazo para a Implementação*

do Projeto", passando o prazo para a concretização deste projeto de investimento de 12 para 19 meses, sendo que a data do término do projeto passou para dia 31/07/2023.-----

5. Considerando que, na sequência do evidenciado no considerando anterior, a alteração de implementação do projeto para mais de 364 dias, **passando de 12 para 19 meses**, veio a ter como consequência a **alteração dos benefícios fiscais contratualizados**, mais concretamente a **percentagem da redução de IMI, de 95% para 90%**, com a inerente consequência da devolução da diferença no que concerne ao montante da correspondente redução anual, estimada, para o **ano de 2021**, em **€607.36**.-----

6. Sob a Informação/Proposta N° 26/DDE/2023, datada de 30 de outubro de 2023, nos termos do 5° Relatório de Acompanhamento do Projeto de Execução, produzido pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal, o executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 9 de novembro de 2023, aprova nova alteração da meta "*Prazo para a Implementação do Projeto*", **passando o prazo para a concretização deste projeto de investimento de 19 para 23 meses**, sendo que a data do término do projeto passará para dia 30/11/2023.-----

7. Considerando que, na sequência do evidenciado no considerando anterior, a alteração de implementação do projeto **passando de 19 para 23 meses**, **não existiu** a consequência da alteração dos benefícios fiscais contratualizados, **mantendo-se a redução de IMI em 90%**, sendo que se alarga, assim, o valor a ser devolvido pela empresa, sendo um **valor anual estimado de €607,36 relativamente, aos anos de 2021, 2022 e 2023**.-----

8. Assim, no passado dia 03 de setembro de 2021, veio a ser outorgado, entre o Município e a citada sociedade, a respetiva adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, em cumprimento do disposto na alínea b) do n°3, do artigo 8° do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.-----

II - Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, face ao acima exposto, e tendo em vista levar ao conhecimento dos competentes órgãos autárquicos o teor concreto da adenda contrato, toma-se a liberdade de sugerir que, superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental:-a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista a que o aludido órgão autárquico competente, à luz do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n° 9, do Artigo 16°, da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, tome conhecimento e, a fim, aprove, a primeira adenda ao contrato de benefícios tributários municipais, outorgado em 22 de fevereiro de 2021, com a empresa **Metalome, Lda.**, a qual formalizou as alterações suprarreferidas, passando a Cláusula 2ª, a ter a seguinte nova redação:-----

"Cláusula

2ª-----

Objetivos e metas do projeto de interesse municipal-----

O projeto de investimento objeto do presente contrato de concessão de benefícios tributários municipais, consubstancia a concretização do projeto de investimento descrito na cláusula antecedente com a seguinte previsão: -----

Montante de investimento: (...) -----

Número de postos de trabalho: (...) -----

Prazo para implementação do projeto: **23 meses¹⁴** (1/12/2020 - 30/11/2023)-----

b) Seguidamente, para efeitos do disposto no Artigo 12º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, e tendo em vista a monitorização das condições de celebração e execução da adenda ao contrato, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal, na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 18 de dezembro de 2023 -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: Primeira Adenda ao Contrato de Concessão de Benefícios Tributários, com o registo nº 107/DIV/2023, e respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 18/12/2023.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PROJETO DE INTERESSE MUNICIPAL - PIM - PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS OUTORGADO EM 27 DE ABRIL DE 2021. BENEFICIÁRIO: A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 311/UCE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento e fundamentação-----

1. No passado dia 12 de junho de 2013, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de maio de 2013, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.-----

2. Tal regulamento define os critérios a adotar pelo competente órgão municipal, no que concerne a classificação de Projetos de Interesse Municipal - PIM -, tendo em vista conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, em especial no que se refere ao Imposto Municipal sobre Imóveis, ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e, ainda, no que se refere a taxas urbanísticas devidas pela emissão de título administrativo relativo com a aprovação das operações urbanísticas e respetiva utilização.-----

3. Ao abrigo de tal quadro regulamentar, veio a sociedade **A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA.**, NIPC 504039547, requerer a classificação de PIM para o projeto de **inovação produtiva em territórios de baixa densidade 08/SI/2020**, sito no prédio urbano, Parcela E1, localizado em Campo Queimado, do Parque Empresarial de Chaves, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na da Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 4567/20190729, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3280, tendo por objeto a **construção e instalação de uma unidade industrial de fabricação de termolacagem, caixilharia de alumínio e fachadas ventiladas em material compósito de alumínio**, e, conseqüentemente, a redução de taxas de IMI - Imposto Municipal

¹⁴ Beneficiou da suspensão do prazo concedida por deliberações camarárias de 07/12/2020 e 09/12/2021, que recaiu sobre as Informação/Proposta n.º 18/2020, e Informação/Proposta nº41/2021 da Divisão de Desenvolvimento Económico.-----

sobre Imóveis e Taxas urbanísticas municipais, ao abrigo do quadro legal, em matéria do regime financeiro autárquico, atualmente, em vigor, tendo no passado dia 27 de abril de 2021, sido outorgado um contrato de concessão de benefícios tributários municipais, tendo por objeto a concessão pelo Município de Chaves à sociedade A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA. de um benefício tributário para **redução das Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI (80%) e de taxas urbanísticas municipais (75%)**.-----

4. Sob a Informação/Proposta N° 33/DDE/20, datada de 1 de setembro de 2022, nos termos do 1° e 2° Relatório de Acompanhamento do Projeto de Execução, produzido pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal, o executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 15 de setembro de 2022, aprovou a alteração da meta "*Prazo para a Implementação do Projeto*", **passando a data do término deste projeto de investimento de 30/03/2023 para 30/11/2023**.-----

5. Sendo que, de acordo com a Informação/Proposta n°12/DDE/2023, datada de 2 de junho de 2023, a qual consubstanciou a aprovação do 3° Relatório de Acompanhamento, aprovado pelo executivo camarário em sua reunião ordinária do passado dia 9 de junho de 2023, aprovou a alteração à meta "*Número de Postos de Trabalho a Criar*", **passando estes de 25 para 28**.-----

6. Assim, no passado dia 30 de novembro de 2023, veio a ser outorgado, entre o Município e a citada sociedade, a respetiva adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, consubstanciando as alterações supra descritas, às metas inicialmente contratualizadas, em cumprimento do disposto na alínea b) do n°3, do artigo 8° do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.-----

II - Proposta

Assim, face ao acima exposto, e tendo em vista levar ao conhecimento dos competentes órgãos autárquicos o teor concreto da adenda contrato, toma-se a liberdade de sugerir que, superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental:- a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista a que o aludido órgão autárquico competente, à luz do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n° 9, do Artigo 16°, da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, tome conhecimento e, a fim, aprove, a primeira adenda ao contrato de benefícios tributários municipais, outorgado em 27 de Abril de 2021, com a empresa **A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA.**, a qual formalizou as alterações suprarreferidas, passando a Cláusula 2ª, a ter a seguinte nova redação:-----

"Cláusula 2ª"-----
Objetivos e metas do projeto de interesse municipal-----

O projeto de investimento objeto do presente contrato de concessão de benefícios tributários municipais, consubstancia a concretização do projeto de investimento descrito na cláusula antecedente com a seguinte previsão:-----

Montante de investimento: (...)-----

Número de postos de trabalho: **28**-----

Prazo para implementação do projeto: **23 meses (30/04/2021 a 30/11/2023)**¹⁵-----

¹⁵ Beneficiou da suspensão do prazo concedida por deliberações camarárias de 07/12/2020 e 09/12/2021, que recaiu sobre as Informação/Proposta N° 18/2020 e Informação/Proposta N° 41/2021, da Divisão de Desenvolvimento Económico.-----

b) Seguidamente, para efeitos do disposto no Artigo 12º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal, e tendo em vista a monitorização das condições de celebração e execução da adenda ao contrato, deverá o mesmo ser levado ao conhecimento da Assembleia Municipal, na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 18 de dezembro de 2023. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: Primeira Adenda ao Contrato de Concessão de Benefícios Tributários, com o registo nº 106/DIV/2023, e respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 18/12/2023.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. AFACC - ACORDO DE PERMUTA. INFORMAÇÃO 060/GTF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado ao e-mail, remetido a esta autarquia, no dia 18-12-2023, em nome da Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, a qual solicita a permuta da área de intervenção da equipa de Sapadores Florestais do Município, Sf 30-118, compreendida na totalidade dos limites administrativos das freguesias de São Vicente da Raia e Sanfins do Concelho de Chaves, pela área de intervenção compreendida na totalidade dos limites administrativos das freguesias de Vilarelho, Vilela Seca, Ervededo e Outeiro Seco do Concelho de Chaves, que é detida pela AFACC.-----

II - Fundamentação-----

1 - De acordo com o artigo 8.º do Decreto-lei 58/2023 de 19 de Julho a área de intervenção de uma equipa de sapadores florestais é proposta pela respetiva entidade titular aquando da sua criação ou do seu reconhecimento, competindo ao ICNF, I. P., a sua aprovação; -----

2 - A área de intervenção por equipa de sapadores florestais deve abranger uma superfície de floresta contígua igual ou superior a 2500 hectares, não podendo sobrepor-se à área de intervenção de outras equipas e não deve ser superior a uma área total de 10 000 hectares;

3 - O ICNF, I. P., pode autorizar a alteração da área de intervenção de uma equipa de sapadores florestais, mediante pedido da entidade titular da equipa devidamente fundamentado, ou promover, conjuntamente com as entidades titulares, a alteração das áreas de intervenção adjacentes de equipas de sapadores florestais com o objetivo de permitir a criação de novas equipas onde seja tecnicamente adequado melhorar a sua cobertura territorial.-----

4 - De acordo com o n.º 9, do artigo 16.º, do Decreto-lei 58/2023 de 19 de Julho, o serviço público, deve preferencialmente ser executado na área de intervenção da equipa de sapadores florestais ou nos municípios limítrofes, relativo às funções:-----

- Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;-----

- Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;-----
 - Silvicultura de caráter geral; -----
 - Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; -----
 - Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade; --
- III - Parecer -----
- a) O município de Chaves viu aprovada a sua equipa de sapadores florestais, SF30-118, no ano de 2017 e a área de intervenção proposta para a sua criação abrangeu a totalidade dos limites administrativos das freguesias de São Vicente da Raia e Sanfins. -----
- b) Na presente data, o concelho de chaves, em termos de área de intervenção das equipas de sapadores florestais, encontra-se repartido em 3 partes atendendo: -----
- Margem esquerda do Tâmega pertence à AFACC, à equipa SF 27-118, exceção da freguesia de São Vicente e Sanfins que pertence à equipa SF 30-118 do Município de Chaves. -----
 - Margem direita do Tâmega pertence à AFACC, à equipa SF- 12-118, abrangendo todas as freguesias; -----
- c) A Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves solicitou a permuta da área de intervenção da equipa de Sapadores Florestais do Município, Sf 30-118, compreendida na totalidade dos limites administrativos das freguesias de São Vicente da Raia e Sanfins do Concelho de Chaves, pela área de intervenção compreendida na totalidade dos limites administrativos das freguesias de Vilarelho, Vilela Seca, Ervededo e Outeiro Seco do Concelho de Chaves, que é detida pela AFACC. -----
- d) Conforme foi referido no n.º 9 do artigo 16.º do Decreto-lei 58/2023 de 19 de Julho o serviço público, deve preferencialmente ser executado na área de intervenção da equipa de sapadores florestais. -
- e) Mais se informa, que a presente alteração de área de intervenção irá potenciar a criação de uma nova equipa, a qual trará ganhos consideráveis de gestão ativa quer em ações de silvicultura quer em termos de defesa da floresta contra incêndios, tornando o território mais resiliente; -----
- f) Informa-se ainda, que o território de são vicente e Sanfins continuará salvaguardado pois terá lá alocado uma nova equipa e a parte sudoeste a noroeste ficará mais salvaguardada e com mais capacidade de intervenção em resultado da equipa do município desempenhar o serviço pulico nas freguesias agora propostas as quais eram da área de intervenção de uma única equipa SF 12-118 pertencente a AFACC; -----
- g) Mais se informa, que a presente proposta salvaguarda a possibilidade de constituição de mais equipas de sapadores florestais, quer pela via da Zona de Intervenção florestal, quer pela via do Agrupamento de Baldios. -----
- h) Por último, informa-se que a deslocação à localidade mais distante da equipa do município é de 38,3 km, a atualidade, e com a nova área será 21,4 km permitindo com a presente medida economizar combustível, minorar o desgaste da viatura e aumentar o tempo de trabalho aumentando assim a produtividade da equipa SF 30-118. -----
- IV - Proposta -----
- Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente, sou a propor:-
- a) Que o presente assunto seja agendado na próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove o

clausulado constante do acordo de permuta da área de intervenção para a constituição de equipa de Sapadores Florestais por parte da AFACC - Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, a celebrar entre a AFACC e o Município de Chaves, conforme documento anexo. ----

b) Caso o referido clausulado seja aprovado nos termos anteriormente sugeridos, que seja desde já legitimado o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, para outorgar o referido acordo de permuta. -----

À consideração Superior -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

Anexo: Acordo de permuta -----

DESPACHO DO VEREADOR, DR. NUNO CHAVES DE 2023.12.18. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

